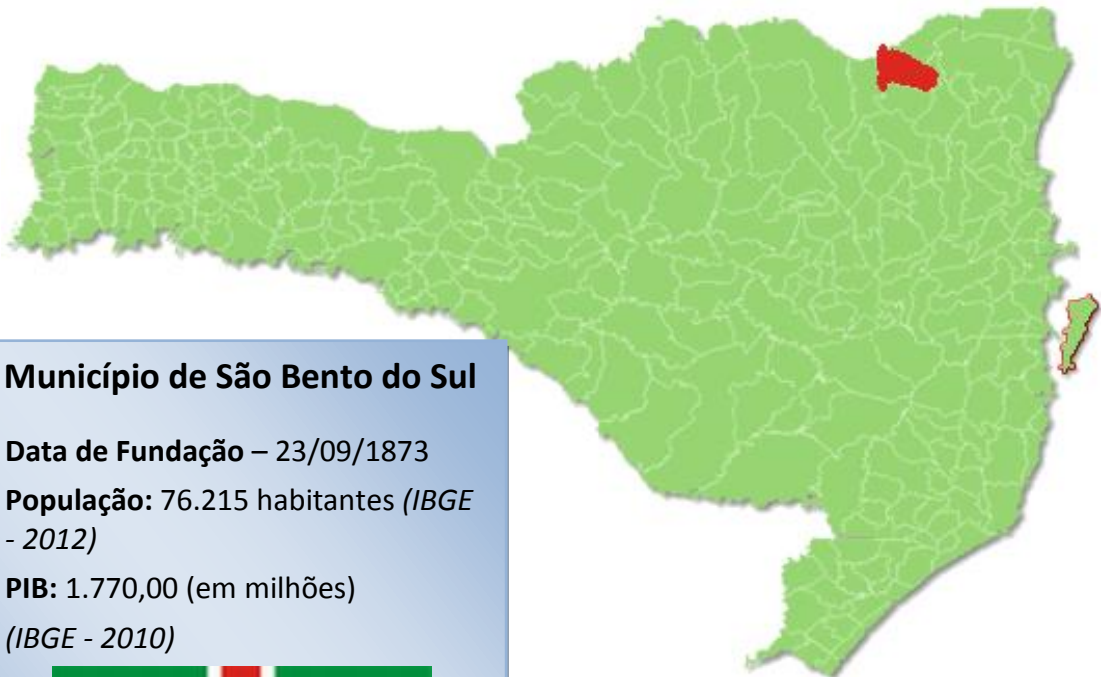


TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2012



### Município de São Bento do Sul

**Data de Fundação** – 23/09/1873

**População:** 76.215 habitantes (IBGE - 2012)

**PIB:** 1.770,00 (em milhões)  
(IBGE - 2010)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	3
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL .....	4
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1997/2013).....	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	9
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	11
3.1. Apuração do resultado orçamentário.....	11
3.2. Análise do resultado orçamentário.....	12
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias.....	13
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA.....	20
4.1. Situação Patrimonial .....	21
4.2. Análise do resultado financeiro .....	22
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira.....	23
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES.....	26
5.1. Saúde.....	26
5.2. Ensino .....	28
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	28
5.2.2. FUNDEB.....	29
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF).....	32
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	32
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo.....	33
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	35
6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	36
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010 .....	38
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF.....	42
9. RESTRIÇÕES APURADAS .....	46
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012.....	48
CONCLUSÃO .....	48
ANEXO .....	51
APÊNDICE.....	52

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 13/00328409</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>São Bento do Sul</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Magno Bollmann - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2012 - Reinstrução
<b>RELATÓRIO N°</b>	5107/2013

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de São Bento do Sul, relativas ao exercício de 2012.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2012 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange São Bento do Sul, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 22/11/2013.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de

forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2012 do Município, foi emitido o Relatório nº **1997/2013**, integrante do Processo **PCP 13/00328409**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Auditor Relator, que autorizou à DMU efetuar a abertura de prazo para manifestação do Responsável a época, Sr. Magno Bollmann - Prefeito Municipal, sobre as restrições contidas no Relatório nº **1997/2013**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 16.434/2013, de 16/10/2013.

O Responsável através do Ofício s/nº solicitou prorrogação de prazo, sendo deferido conforme Despacho à fl. 363, e informado ao Responsável por meio do Ofício TCE/DMU nº 17.979/2013 de 08/11/2013 (fls. 364).

Conforme solicitação do Exmo. Auditor Relator, o Prefeito Municipal, pelo Ofício s/nº de 18/11/2013, apresentou alegações de defesa, assim como remeteu documentos sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 369 a 389 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

## 1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1997/2013)

### 1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

#### 1.2.1.1

Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2012 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 22 - R\$ 228.268,01; FR 45 - R\$ 74.989,05; FR 61 - R\$ 55.046,64 e FR 90 - R\$ 0,02), no montante de **R\$ 358.303,72**, absorvida parcialmente pela disponibilidade líquida de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS, no montante de R\$ 112.797,36,

evidenciando o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Capítulo 8);

(Relatório nº 1997/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade:**

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados as folhas 369 a 389 dos autos.

### **Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável remete quadro demonstrativo das fontes de recursos que causaram a presente restrição, onde pela análise, as mesmas apontam os seguintes superávits: FR 22 (R\$ 130.184,45), FR 45 (R\$ 5.239,25) e FR (R\$ 16.431,96).

Assim, a Unidade contesta os dados apresentados por este Tribunal, acerca das fontes de recursos onde constatou-se o descumprimento, no entanto, convêm lembrar que as informações do Sistema e-Sfinge foram fornecidas pela mesma, além do que, a partir da 6ª competência de 2012, ocorreu também a assinatura digital do Balancete do Razão, ou seja, as informações utilizadas para a apuração do artigo 42 da LRF foram remetidas e ratificadas pelo ente.

A título de informação, a Diretoria de Controle dos Municípios inseriu no Manual de Perguntas e Respostas, publicado no website do TCE/SC e atualizado em 06/12/2010 <sup>1</sup>, a partir da pergunta nº 17 orientação para os procedimentos a serem adotados para a correta contabilização a partir do exercício de 2011.

E, no exercício de 2012, foram realizadas três reuniões técnicas, tanto com o colegiado de contadores da Federação Catarinense dos Municípios - Fecam como com as empresas de informática que prestam serviços aos municípios catarinenses. Consequência das reuniões foi a oportunidade concedida por parte deste Tribunal de Contas para a

---

<sup>1</sup> Disponível em:

[http://www.tce.sc.gov.br/files/file/din/esfinge/perguntas\\_frequentes%281%29.pdf](http://www.tce.sc.gov.br/files/file/din/esfinge/perguntas_frequentes%281%29.pdf).

realização de lançamentos de retificação dos registros contábeis das unidades que continham inconsistências nos controles das fontes de recursos.

Por fim, no XIV Ciclo de Estudos da Administração Municipal realizado em 2012, também teve como um dos assuntos pautados o controle de fontes de recursos, conforme artigo constante da respectiva Apostila disponível do website do TCE/SC, a partir da página 57 <sup>2</sup>. Na oportunidade, em todas as etapas do Ciclo, foi reafirmado que em 2012 a apuração do artigo 42 seria realizada por fonte de recursos.

A metodologia usada consta no Capítulo 8, deste Relatório, que em suma trata da apuração do referido dispositivo legal por especificações de fontes de recursos, sendo que, considerou-se o saldo inicial de 2013 das contas financeiras do ativo e passivo financeiro, as quais, pela ciência contábil devem ser iguais ao saldo final de 2012.

Ressalva-se, todavia, que a disponibilidade de caixa bruta e as obrigações contraídas, por especificações de fontes de recursos, tanto do Sistema financeiro (Ativo e Passivo financeiros) como do Sistema Compensado (DFR a utilizar, DFR utilizada, DRF comprometida e controle das fontes), são iguais, uma vez que registram os mesmos fatos contábeis, apenas em sistemas de contas diferentes.

Ao indicar que as disponibilidades de caixa líquida (recursos menos obrigações, ambos financeiros) das especificações de fontes de recursos n.ºs. 22, 45, 90 e 61, não conferem com os dados apresentados por esta Corte de Contas, é necessário identificar o motivo.

Assim, não basta mostrar novos cálculos para as fontes em que houve descumprimentos, mesmo porque, o cálculo do artigo 42 segue o que determina o Anexo V- Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, constante do Manual de Demonstrativos Fiscais, 4ª edição, aprovado pela Portaria STN n.º 407, de 20 de junho de 2011, tendo seus efeitos aplicados a partir do exercício financeiro de 2012.

Nesse sentido, ao analisar o citado demonstrativo verifica-se que a apuração é por especificações de fontes de recursos

---

<sup>2</sup>Disponível em:

[http://www.tce.sc.gov.br/files/file/acom/publicacoes/apostila\\_XIV\\_ciclo\\_TCE\\_site.pdf](http://www.tce.sc.gov.br/files/file/acom/publicacoes/apostila_XIV_ciclo_TCE_site.pdf).

distribuídas entre vinculados e não vinculados e o total, tanto da disponibilidade de caixa bruta como das obrigações, salvo as exceções tratadas no mesmo, como por exemplo, restos a pagar não processados, mas liquidados no exercício de 2012 e despesas liquidadas e não inscritas em restos a pagar e/ou canceladas, devem guardar consonância com os valores apresentados nas Demonstrações Contábeis Consolidadas, neste caso específico, o Balanço Patrimonial. (exceto os Balanços de Câmaras, Regimes Próprios de Previdência e Assistência à Saúde do Servidor).

Sendo assim, ao alterar o valor de determinada disponibilidade de caixa sem a alteração de outra, o demonstrativo torna-se incoerente com a real situação financeira do Município.

Em síntese, conforme explicado anteriormente, o Responsável ao solicitar alteração de valor de determinada disponibilidade de caixa sem indicação de alteração do valor correspondente em outra fonte de recurso torna o demonstrativo incoerente com a real situação financeira do Município, pois o Ativo Financeiro não será aquele registrado no Balanço Patrimonial das Unidades que integram a apuração do art. 42 da LRF, por isso, o cálculo para verificação do disposto no referido artigo não será modificado.

Ante o exposto, mantém-se a restrição na íntegra

- 1.2.1.2 Divergência, no valor de **R\$ 258.490,88**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -202.317,21) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 1.372.695,44), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 1.428.869,11, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (Quadros 2 e 11).

(Relatório nº 1997/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados as folhas 369 a 389 dos autos.



### **Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável informa que a divergência ocorreu devido à caução judicial registrada no Ativo Realizável à Longo Prazo.

Conforme justificativa, o recurso é referente à Operação de Crédito junto ao Badesc, e não se refere à execução física da obra, não sendo possível realizar o empenhamento. Desta forma, este valor que está depositado em conta corrente foi transferido do Sistema Financeiro para o Sistema Patrimonial.

Salienta-se que os recursos recebidos a título de caução deverão ser registrados no Sistema Financeiro no Ativo Disponível, conta contábil 1.1.1.1.2.99 (Outras Contas), em contrapartida ao Passivo Circulante na conta contábil 2.1.1.4.1.1 (Depósitos e Cauções).

Nesta oportunidade, o Responsável juntou aos autos às folhas 374 e 375, os lançamentos contábeis demonstrando as transferências do recurso do Ativo Financeiro (conta Banco) para o Ativo Permanente (conta Depósitos Realizável a Longo Prazo). Entretanto, não demonstrou os lançamentos realizados em contrapartida no Passivo Financeiro.

De qualquer maneira, permanece a restrição apontada, considerando que a divergência é oriunda dos lançamentos contábeis indevidos realizados pela Unidade.

- 1.2.1.3 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II-B do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).

(Relatório nº 1997/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade:**

O Responsável não apresentou justificativas para a presente restrição.

### **Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de apresentação de justificativas,



mantém-se inalterada a presente restrição.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2012 passam a apresentar os seguintes dados:

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO<sup>3</sup>

Como no caso de todas as cidades do Planalto Norte catarinense, a História de São Bento do Sul liga-se intimamente à História de Joinville e à construção da Estrada Dona Francisca. Depois do início das obras da estrada, os imigrantes - que não paravam de chegar da Europa - começaram a subir a serra, por volta de 1873, montados em lombo de burros. Na região onde se localiza São Bento do Sul, se fixaram 70 famílias oriundas da Bavária, Prússia, Polônia, Saxônia, Áustria e Tchecoslováquia, além de algumas famílias brasileiras. Apesar das dificuldades encontradas, São Bento do Sul prosperou e emancipou-se em 1884, apenas 11 anos após a chegada dos pioneiros, que marcaram o dia-a-dia da nova localidade com seus usos e costumes, expressos através da língua, da música, da dança, da literatura e do folclore.

O Município de São Bento do Sul tem uma população estimada em 76.215<sup>4</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,78<sup>5</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 1.769.998.051,00<sup>6</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 23.664,02, considerando uma população estimada em 2010 de 74.797 habitantes.

---

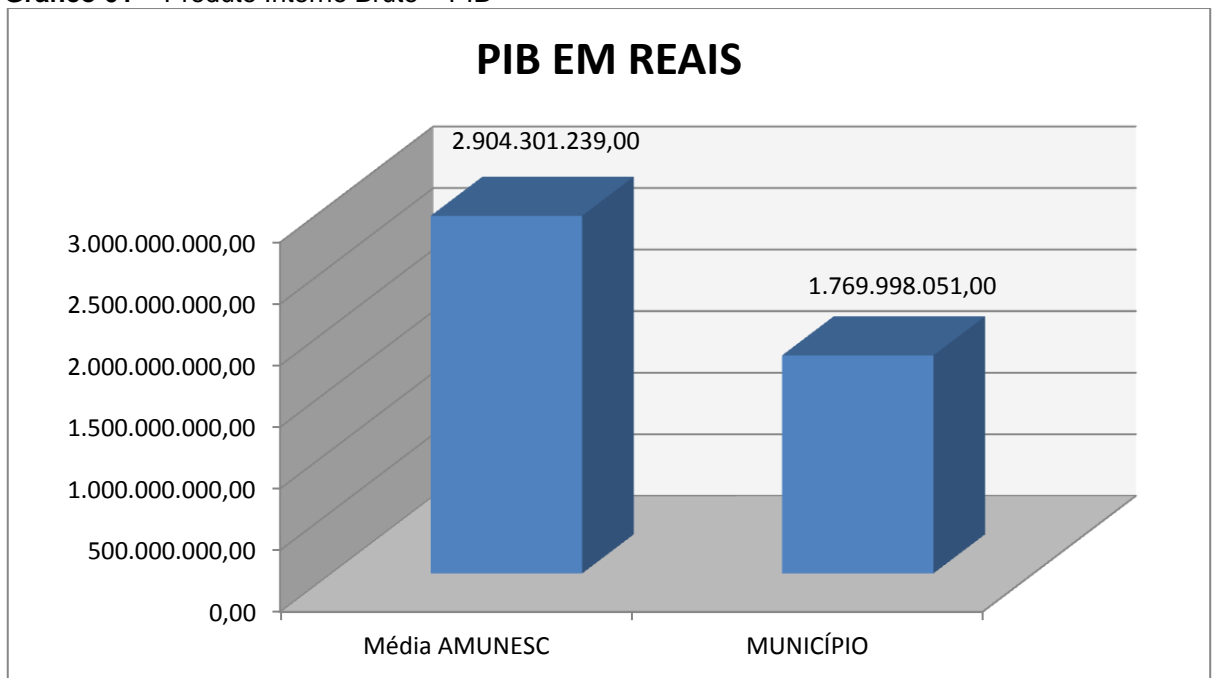
<sup>3</sup> Disponível em: [www.sc.gov.br/portalturismo](http://www.sc.gov.br/portalturismo)

<sup>4</sup> IBGE - 2012

<sup>5</sup> PNUD - 2010

<sup>6</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2010

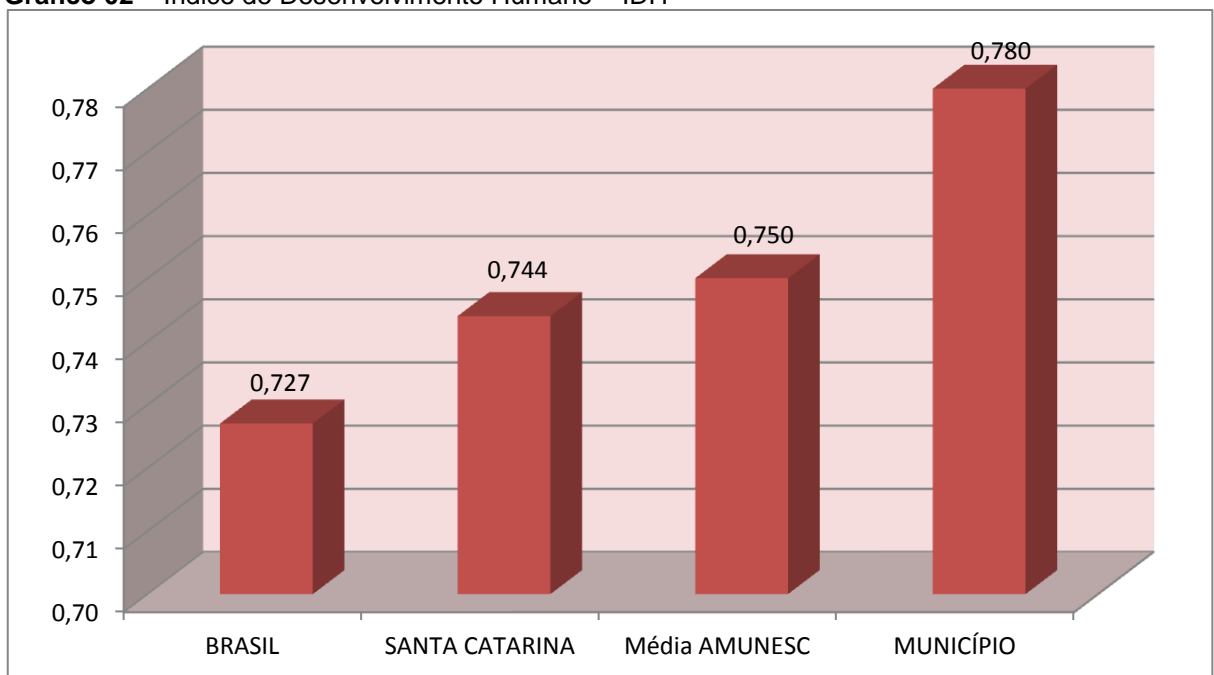
**Gráfico 01** – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2009

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de São Bento do Sul encontra-se na seguinte situação:

**Gráfico 02** – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01** – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	214.913.582,91
PPA	2448/2009	01/09/2009		
LDO	2911/2011	30/09/2011	DESPESA FIXADA	214.913.582,91
LOA	2912/2011	30/09/2011		

#### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 35.367.466,75**, correspondendo a **15,94%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 35.367.466,75, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 265.705,58 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 35.633.172,33.

**Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor, o Município apresentou Déficit de R\$ 1.372.695,44.**

**Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 4.509.825,69)**, conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2012**

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	214.913.582,91	221.863.296,85	103,23
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	234.797.461,75	186.495.830,10	79,43
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>35.367.466,75</b>	
<b>Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor</b>			
	<b>Superávit Consolidado Ajustado</b>	<b>Superávit do RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor</b>	<b>Déficit excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor</b>
RECEITA	221.863.296,85	47.879.142,99	173.984.153,86
DESPESA	186.495.830,10	11.138.980,80	175.356.849,30
<b>Resultado de Execução Orçamentária</b>	<b>35.367.466,75</b>	<b>36.740.162,19</b>	<b>1.372.695,44</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro sem RPPS e o resultado da execução orçamentária sem RPPS no montante de R\$ 258.490,88, excluído o cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 1.428.869,11 é objeto de restrição no item Restrições de Ordem Legal, do capítulo Restrições Apuradas.

Obs.: A receita no montante de R\$ 47.879.142,99, assim como a despesa no montante de R\$ 11.138.980,80, consideradas as Transferências Financeiras, se referem exclusivamente ao RPPS.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de São Bento do Sul nos últimos 5 anos:

**Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Excluído RPPS – 2008-2012**

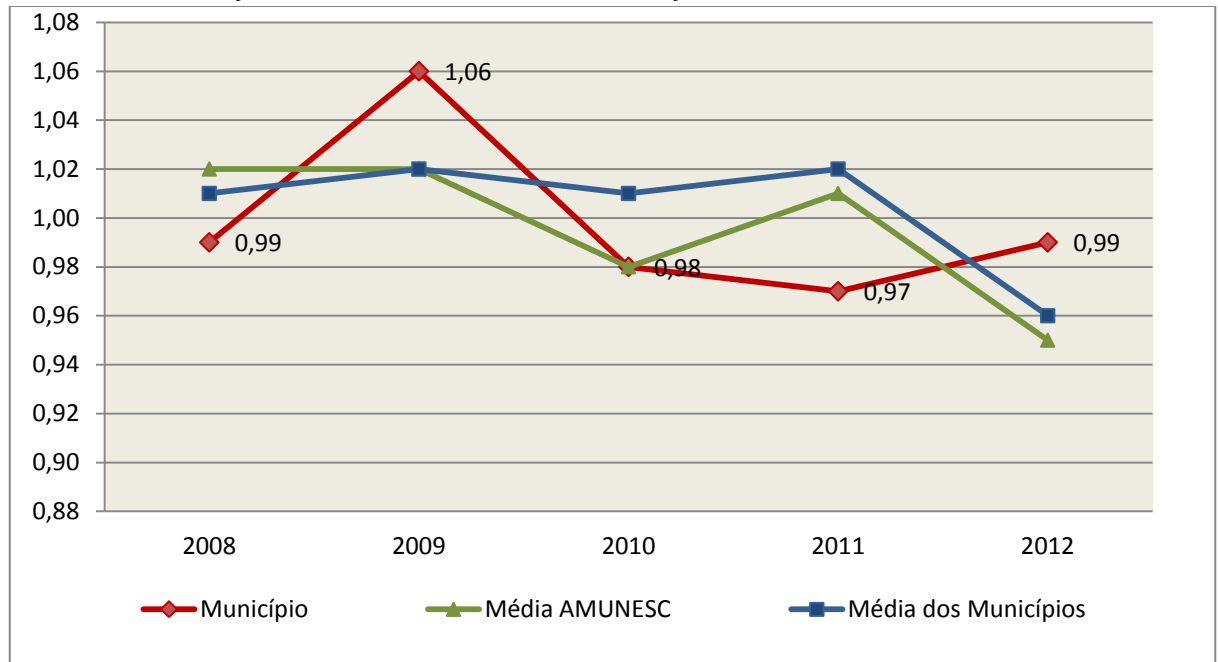
ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Receita realizada	117.656.245,30	120.412.281,92	124.316.654,55	148.624.795,00	173.984.153,86
2 Despesa executada	118.297.765,60	113.724.414,40	126.398.345,31	153.414.887,69	175.356.849,30
<b>QUOCIENTE</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>
Resultado Orçamentário (1÷2)	0,99	1,06	0,98	0,97	0,99

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador

for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03** – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 221.863.296,85**, equivalendo a **103,23%** da receita orçada.

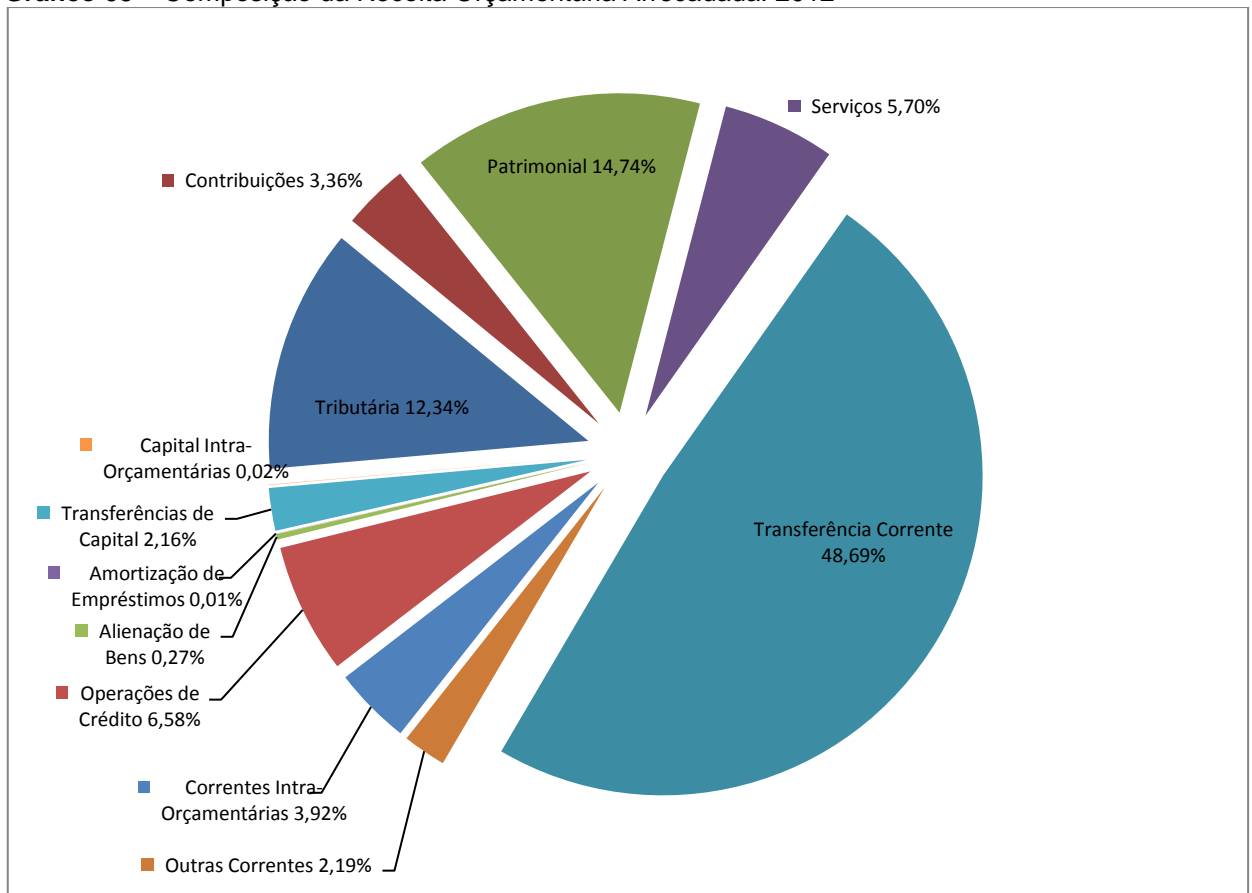
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2012

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	26.796.581,00	27.371.874,33	102,15
Receita de Contribuições	6.749.091,47	7.460.884,69	110,55
Receita Patrimonial	18.824.919,00	32.700.838,76	173,71
Receita de Serviços	13.554.921,00	12.657.283,85	93,38
Transferências Correntes	103.474.040,00	108.031.699,12	104,40
Outras Receitas Correntes	13.603.980,00	4.867.545,78	35,78
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	8.506.150,44	8.697.535,64	102,25
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>191.509.682,91</b>	<b>201.787.662,17</b>	<b>105,37</b>
Operações de Crédito	15.671.350,00	14.603.265,40	93,18
Alienação de Bens	1.150.000,00	609.550,00	53,00
Amortização de Empréstimos	50.000,00	30.699,61	61,40
Transferências de Capital	6.487.550,00	4.787.119,67	73,79
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	45.000,00	45.000,00	100,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>23.403.900,00</b>	<b>20.075.634,68</b>	<b>85,78</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>214.913.582,91</b>	<b>221.863.296,85</b>	<b>103,23</b>

Fonte: <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 05** – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2012

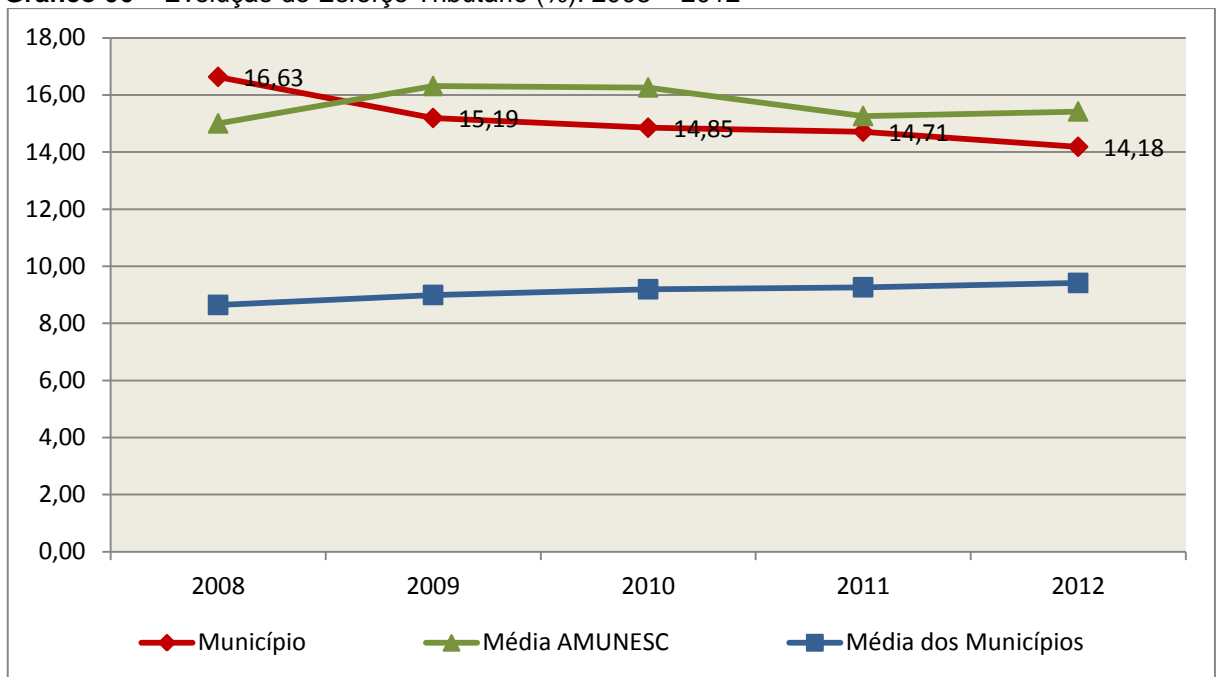


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **48,69%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 06** – Evolução do Esforço Tributário (%): 2008 – 2012



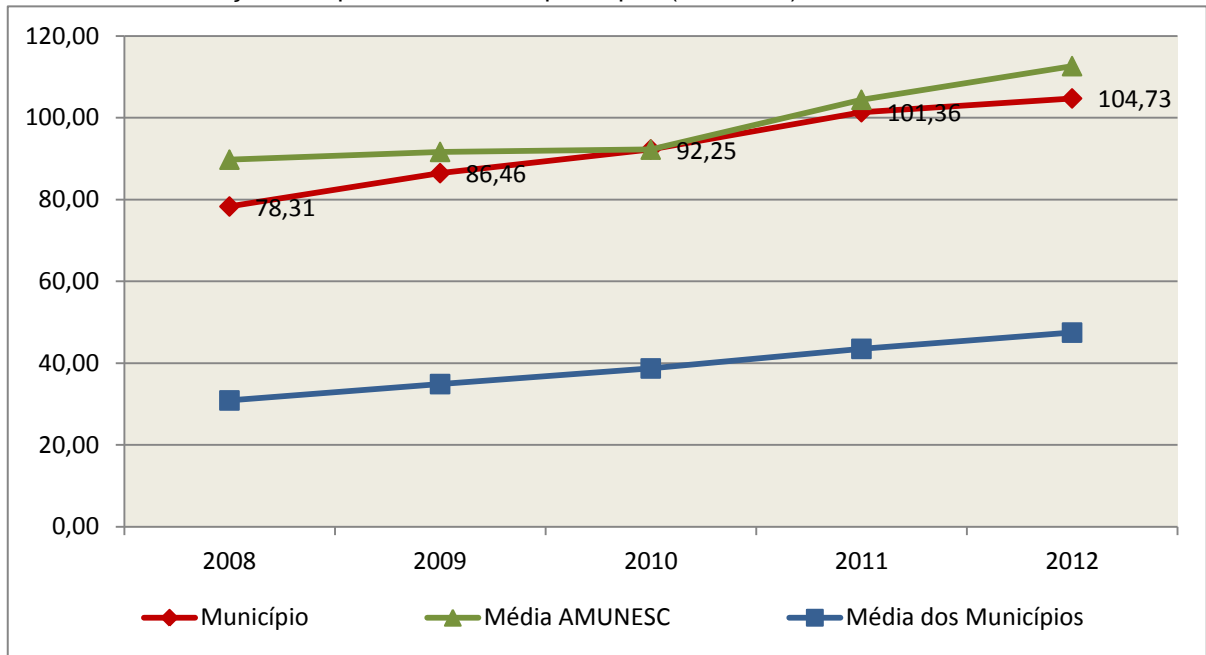
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.



**Gráfico 07** – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

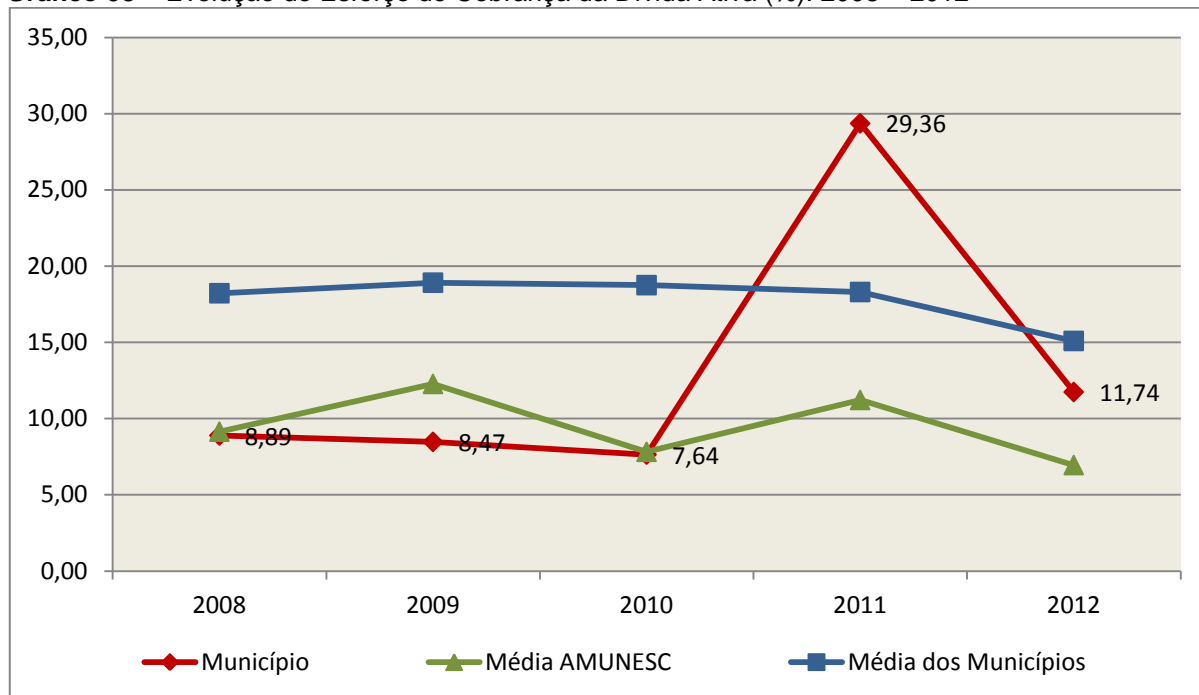
**Quadro 05** – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2012

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
15.189.699,61	56.823.185,89	0,00	0,00	1.783.208,95	0,00	70.229.676,55

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 08** – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06** – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	2.140.000,00	1.928.928,89	90,14
03-Essencial à Justiça	968.000,00	914.377,29	94,46
04-Administração	17.104.950,00	14.986.463,41	87,61
06-Segurança Pública	1.845.827,22	1.161.993,51	62,95
08-Assistência Social	7.035.144,65	5.515.178,53	78,39
09-Previdência Social	13.115.100,00	11.138.980,80	84,93
10-Saúde	43.136.515,00	41.427.752,46	96,04
11-Trabalho	14.300,00	-	-
12-Educação	48.890.495,41	45.889.347,88	93,86
13-Cultura	3.554.367,07	2.679.645,95	75,39
14-Direitos da Cidadania	9.000,00	1.235,76	13,73
15-Urbanismo	28.489.043,12	24.743.401,98	86,85
16-Habitação	4.974.525,74	1.397.750,17	28,10
17-Saneamento	25.952.167,09	20.649.640,96	79,57
18-Gestão Ambiental	881.500,00	472.577,13	53,61
20-Agricultura	1.835.250,00	1.466.838,44	79,93
22-Indústria	2.158.700,00	1.941.438,96	89,94

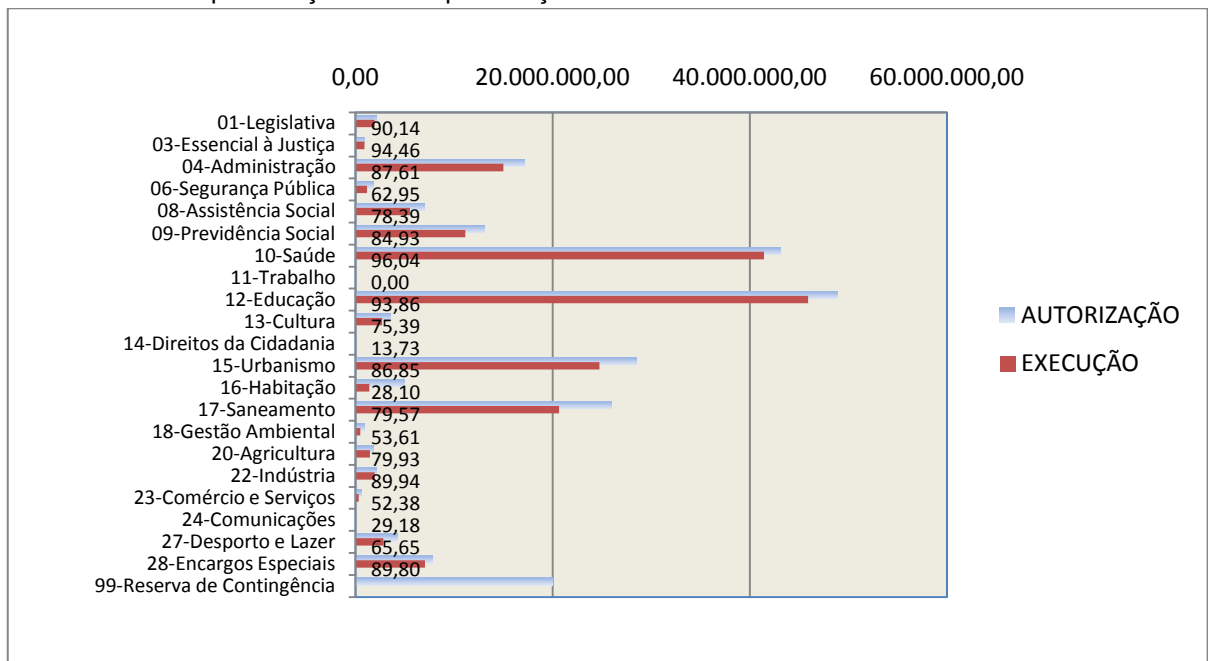
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
23-Comércio e Serviços	580.126,78	303.882,60	52,38
24-Comunicações	14.000,00	4.085,55	29,18
27-Desporto e Lazer	4.298.307,76	2.821.810,51	65,65
28-Encargos Especiais	7.851.000,00	7.050.499,32	89,80
99-Reserva de Contingência	19.949.141,91	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>234.797.461,75</b>	<b>186.495.830,10</b>	<b>79,43</b>

**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 09** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2012



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07** – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2008 – 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
01-Legislativa	1.487.096,66	1.542.770,81	1.731.243,97	1.864.140,38	1.928.928,89
03-Essencial à Justiça	441.905,42	299.777,15	354.362,91	1.300.916,08	914.377,29
04-Administração	9.707.202,92	9.350.648,80	13.948.854,94	16.422.518,03	14.986.463,41
06-Segurança Pública	629.654,21	674.954,09	895.962,60	1.050.114,08	1.161.993,51
08-Assistência Social	2.752.361,06	2.817.709,96	3.568.339,27	3.946.057,59	5.515.178,53
09-Previdência Social	5.756.516,29	6.585.826,08	6.697.108,76	9.054.858,04	11.138.980,80
10-Saúde	23.742.653,87	26.203.471,35	29.373.111,20	35.335.223,19	41.427.752,46
11-Trabalho	-	-	795.870,96	12.932,00	-
12-Educação	32.114.642,32	31.450.690,71	36.034.754,58	42.461.999,60	45.889.347,88
13-Cultura	1.417.047,40	1.265.972,27	1.426.300,53	1.871.356,55	2.679.645,95
14-Direitos da Cidadania	-	-	-	7.652,28	1.235,76
15-Urbanismo	20.539.508,78	18.860.973,60	15.491.302,24	22.492.326,78	24.743.401,98
16-Habitação	1.258.218,06	1.486.061,20	1.421.196,73	1.292.469,87	1.397.750,17
17-Saneamento	13.851.961,25	8.260.232,60	9.435.744,66	11.495.764,27	20.649.640,96
18-Gestão Ambiental	308.962,16	171.896,11	369.470,87	520.034,80	472.577,13
20-Agricultura	939.278,54	818.555,47	1.177.120,59	1.225.685,12	1.466.838,44
22-Indústria	900.987,71	1.519.365,67	1.721.578,93	1.988.084,01	1.941.438,96
23-Comércio e Serviços	516.046,12	560.538,86	383.182,43	533.399,21	303.882,60
24-Comunicações	-	-	-	12.291,38	4.085,55
27-Desporto e Lazer	2.512.674,54	2.007.040,61	2.281.602,19	3.192.960,41	2.821.810,51
28-Encargos Especiais	5.177.263,58	6.433.755,14	7.344.851,83	6.389.659,95	7.050.499,32
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>124.053.980,89</b>	<b>120.310.240,48</b>	<b>134.451.960,19</b>	<b>162.470.443,62</b>	<b>186.495.830,10</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08** – Apuração da Receita com Impostos: 2012

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	7.981.990,97	8,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.997.935,88	11,84
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	2.723.231,58	2,93
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	1.832.557,70	1,97
Cota do ICMS	38.482.832,51	41,44
Cota-Parte do IPVA	6.255.052,99	6,74
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	624.864,36	0,67
Cota-Parte do FPM	22.259.109,21	23,97

<b>RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Cota do ITR	21.991,80	0,02
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	197.823,36	0,21
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	863.663,14	0,93
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	618.622,15	0,67
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>92.859.675,65</b>	<b>100,00</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2012

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	206.469.571,31
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	13.379.444,78
(-) Compensação entre Regimes de Previdência	387.566,35
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	4.975.849,12
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>187.726.711,06</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

## 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de São Bento do Sul (em Reais): 2011 – 2012**

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
<b>Financeiro</b>	<b>145.005.777,50</b>	<b>174.001.779,62</b>	<b>Financeiro</b>	<b>16.555.582,65</b>	<b>9.605.904,61</b>
<b>Disponível</b>	<b>144.796.084,99</b>	<b>174.001.488,03</b>	<b>Depósitos</b>	<b>929.149,00</b>	<b>1.376.106,79</b>
Bancos Conta Movimento	2.377.762,05	4.312.502,14	Consignações	806.101,67	1.165.430,38
Bancos Conta Vinculada	1.438.870,85	2.137.596,00	Depósitos de Diversas Origens	123.047,33	210.676,41
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	11.735.820,12	6.100.104,92	<b>Restos a Pagar</b>	<b>15.626.433,65</b>	<b>8.229.797,82</b>
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	5.301.396,86	3.510.640,84	Obrigações a Pagar	15.626.433,65	8.229.797,82
Investimentos do RPPS	125.018.215,86	158.930.415,91			
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS	1.075.980,75	989.771,78			
<b>Realizável</b>	<b>209.692,51</b>	<b>291,59</b>			
Créditos a Receber	209.692,51	291,59			
<b>Permanente</b>	<b>151.466.526,46</b>	<b>231.098.133,22</b>	<b>Permanente</b>	<b>183.731.212,33</b>	<b>159.757.859,57</b>
<b>Créditos</b>	<b>1.195.395,74</b>	<b>2.494.266,06</b>	<b>Dívida Fundada</b>	<b>13.334.612,90</b>	<b>24.767.326,44</b>
Créditos a Receber	45.000,00	1.266.193,16	<b>Débitos Consolidados</b>	<b>1.864.243,26</b>	<b>1.505.370,92</b>
Devedores - Entidades e Agentes	18.839,20	19.206,85	Dívidas Renegociadas	605.907,96	302.183,45
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	1.131.556,54	1.208.866,05	Obrigações a Pagar	394.718,12	383.742,44
<b>Bens e Valores em Circulação</b>	<b>1.071.935,36</b>	<b>1.035.216,91</b>	Obrigações Legais e Tributárias	863.617,18	819.445,03
<b>Dívida Ativa</b>	<b>15.189.699,61</b>	<b>70.229.676,55</b>	<b>Diversos</b>	<b>168.532.356,17</b>	<b>133.485.162,21</b>
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	1.415.457,69	8.529.915,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias	168.532.356,17	133.485.162,21
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	13.774.241,92	61.699.761,55	<b>DIVERSAS PROVISÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>507.348,08</b>	<b>771.965,62</b>	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	507.348,08	513.474,74			
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	-	258.490,88			
<b>Imobilizado</b>	<b>133.502.147,67</b>	<b>156.567.008,08</b>			
Bens Móveis e Imóveis	133.502.147,67	156.567.008,08			
Bens Imóveis	103.756.608,16	124.385.657,03			
Bens Móveis	29.745.539,51	32.181.351,05			
<b>ATIVO REAL</b>	<b>296.472.303,96</b>	<b>405.099.912,84</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>200.286.794,98</b>	<b>169.363.764,18</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>96.185.508,98</b>	<b>235.736.148,66</b>
			Ativo Real Líquido	96.185.508,98	235.736.148,66
<b>TOTAL</b>	<b>296.472.303,96</b>	<b>405.099.912,84</b>	<b>TOTAL</b>	<b>296.472.303,96</b>	<b>405.099.912,84</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 4.307.508,48** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,69** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 202.317,21** passando de um Superávit de **R\$ 4.509.825,69** para um Superávit de **R\$ 4.307.508,48**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 1.308.729,13**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2011 - 2012

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Varição</b>
Ativo Financeiro	145.005.777,50	174.001.779,62	28.996.002,12
Passivo Financeiro	16.555.582,65	9.605.904,61	-6.949.678,04
<b>Saldo Patrimonial Financeiro</b>	<b>128.450.194,85</b>	<b>164.395.875,01</b>	<b>35.945.680,16</b>
Ativo Financeiro do RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	123.949.105,50	160.293.530,67	36.344.425,17
Passivo Financeiro do RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	8.736,34	205.164,14	196.427,80
<b>Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor</b>	<b>4.509.825,69</b>	<b>4.307.508,48</b>	<b>-202.317,21</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: O Ativo Financeiro no montante de R\$ 160.293.530,67, assim como o Passivo Financeiro no montante de R\$ 205.164,14, se referem exclusivamente ao RPPS.

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.



### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2008 – 2012**

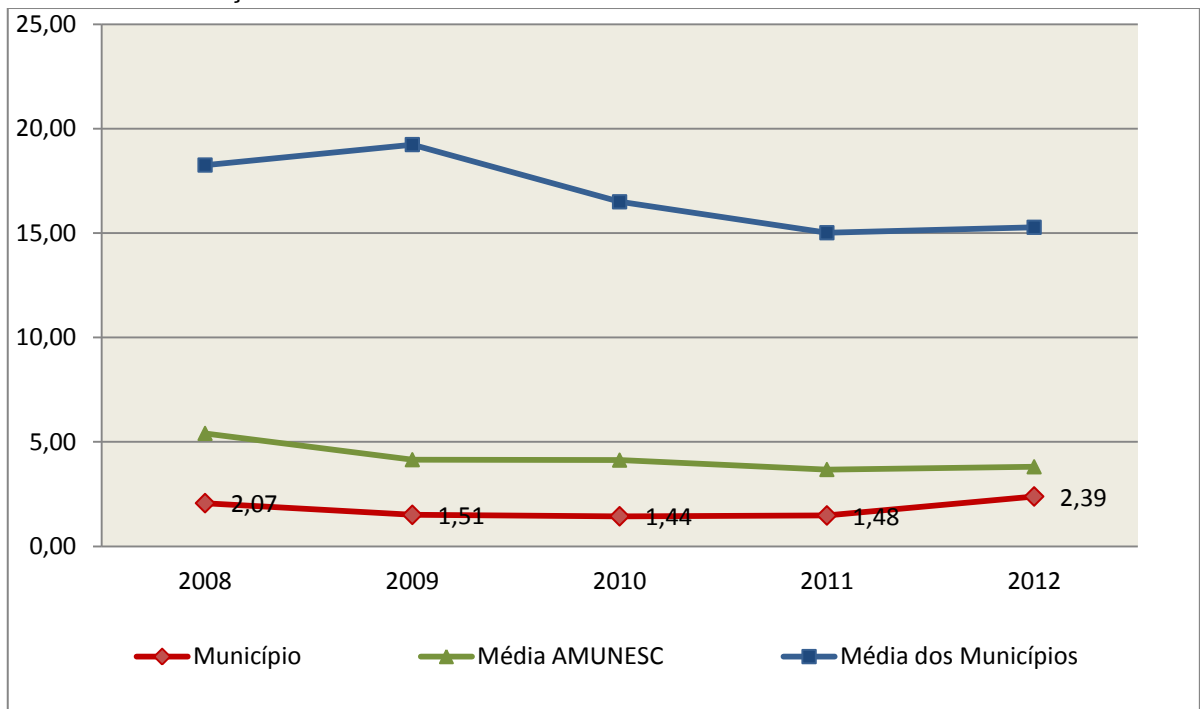
ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Despesa Executada	124.053.980,89	120.310.240,48	134.451.960,19	162.470.443,62	186.495.830,10
2 Restos a Pagar	4.571.101,05	9.999.622,52	10.804.074,55	15.626.433,65	8.229.797,82
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	6.876.532,64	17.089.533,96	16.577.713,94	21.056.672,00	13.708.248,95
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	4.875.864,03	10.478.183,66	11.689.872,32	16.546.846,31	9.400.740,47
5 Ativo Real	196.556.637,57	227.724.404,87	254.051.938,98	296.472.303,96	405.099.912,84
6 Passivo Real	94.870.045,32	151.263.628,10	176.263.076,77	200.286.794,98	169.363.764,18
QUOCIENTES	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Patrimonial (5÷6)	2,07	1,51	1,44	1,48	2,39
Situação Financeira (3÷4)	1,41	1,63	1,42	1,27	1,46
Restos a Pagar (2÷1)*100	3,68	8,31	8,04	9,62	4,41

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 10** – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2008 – 2012



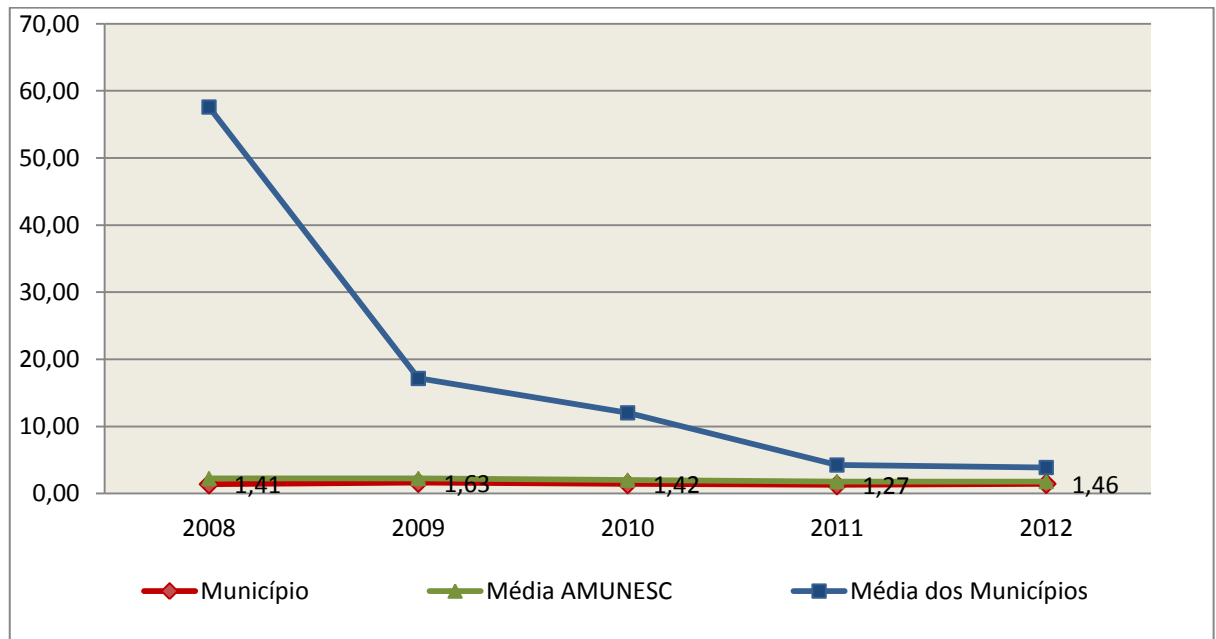
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2012 o Ativo Real apresenta-se **2,39** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 11** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

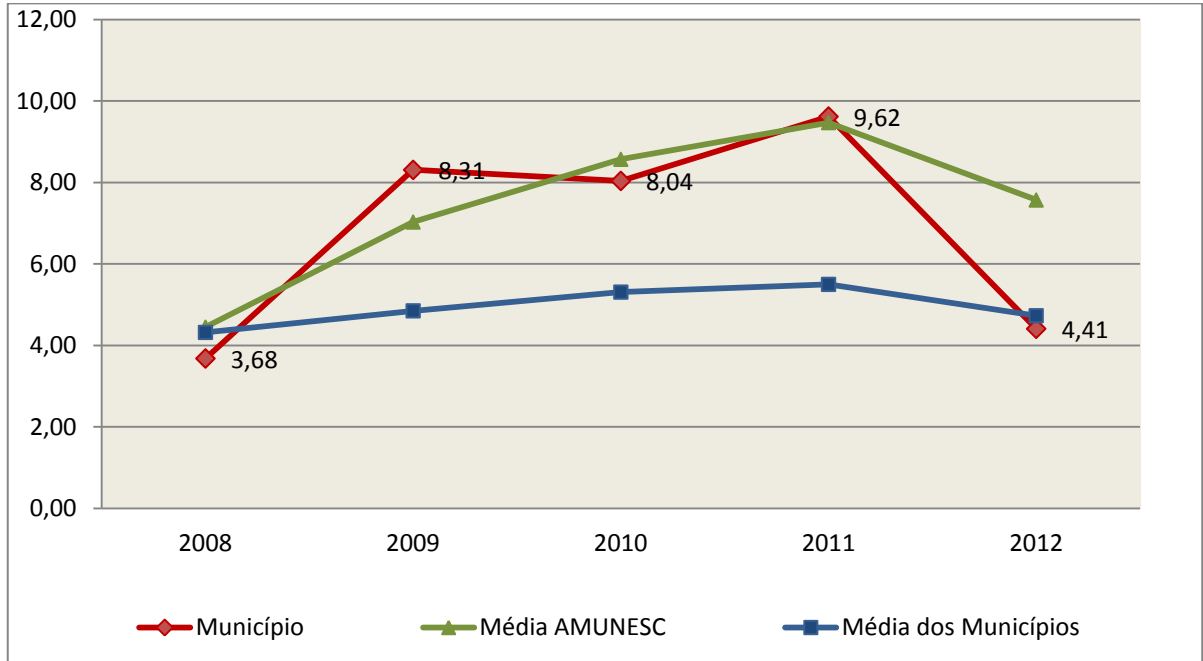
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2012 o Ativo Financeiro representa **1,46** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de São Bento do Sul é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 12** – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **4,41%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2012 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 22.722.447,43** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **24,47%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 8.793.496,08**, representando **9,47%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2012

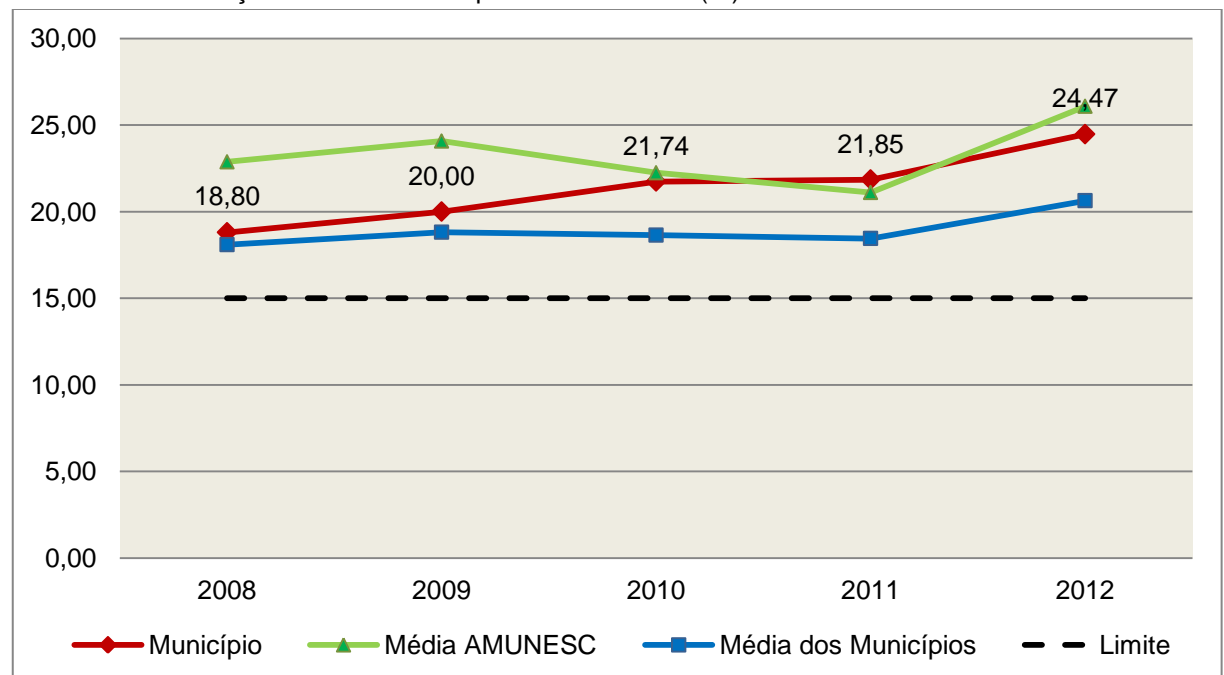
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>92.859.675,65</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.427.752,46	44,61
Atenção Básica	27.783.613,78	29,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.394.660,05	14,42
Vigilância Sanitária	35.185,13	0,04
Vigilância Epidemiológica	214.293,50	0,23
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	18.705.305,03	20,14
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>22.722.447,43</b>	<b>24,47</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	13.928.951,35	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>8.793.496,08</b>	<b>9,47</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 13** – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de São Bento do Sul em 2012 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2012) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 23.713.256,78** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **25,54%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 498.337,87**, representando **0,54%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2012

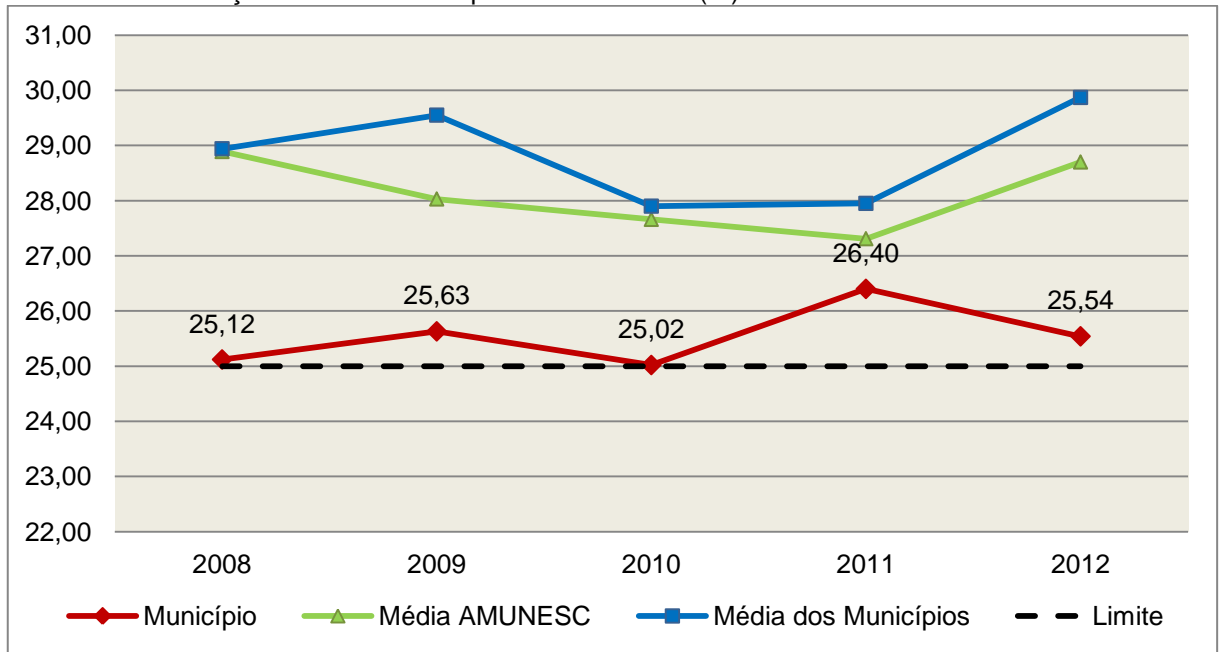
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>92.859.675,65</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>16.487.729,79</b>	<b>17,76</b>
Educação Infantil	16.487.729,79	17,76
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>28.094.364,41</b>	<b>30,25</b>
Ensino Fundamental	28.094.364,41	30,25
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	5.483.255,59	5,90
(-) Ganho com FUNDEB	15.303.140,50	16,48
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	82.441,33	0,09
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>23.713.256,78</b>	<b>25,54</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	23.214.918,91	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>498.337,87</b>	<b>0,54</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 14** – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de São Bento do Sul em 2012 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 21.531.059,87**, equivalendo a **74,85%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:



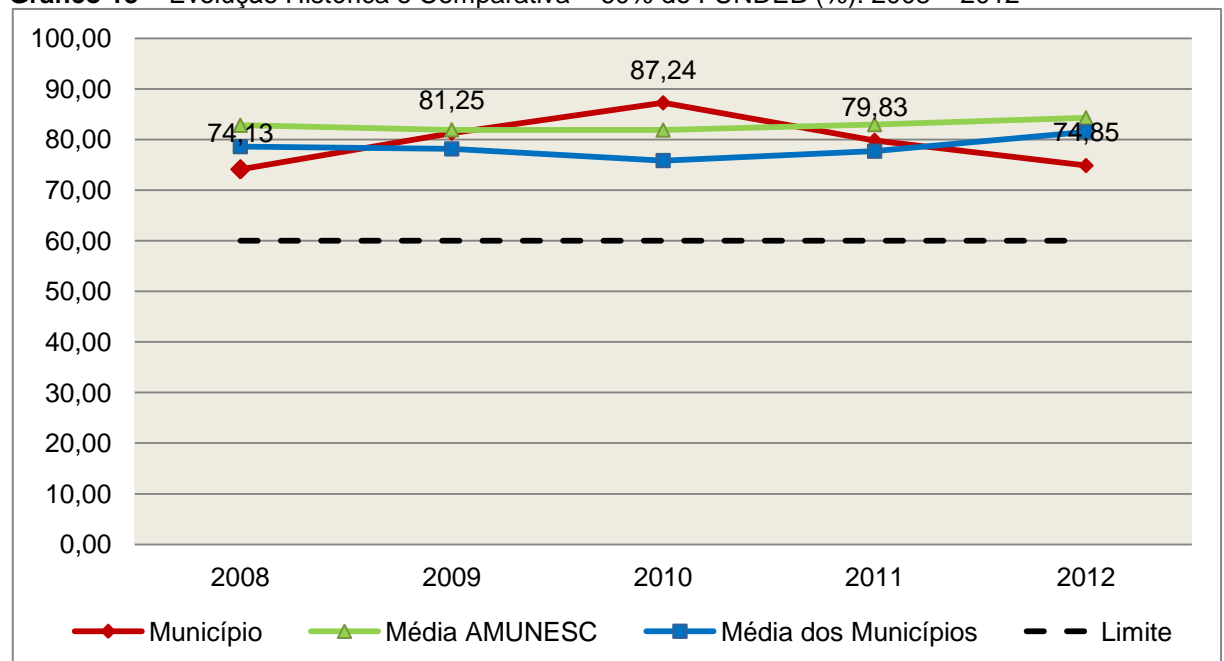
**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	28.682.585,28
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	82.441,33
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>28.765.026,61</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	17.259.015,97
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	21.531.059,87
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>4.272.043,90</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 28.765.026,61**, equivalendo a **100,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 16** – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2012

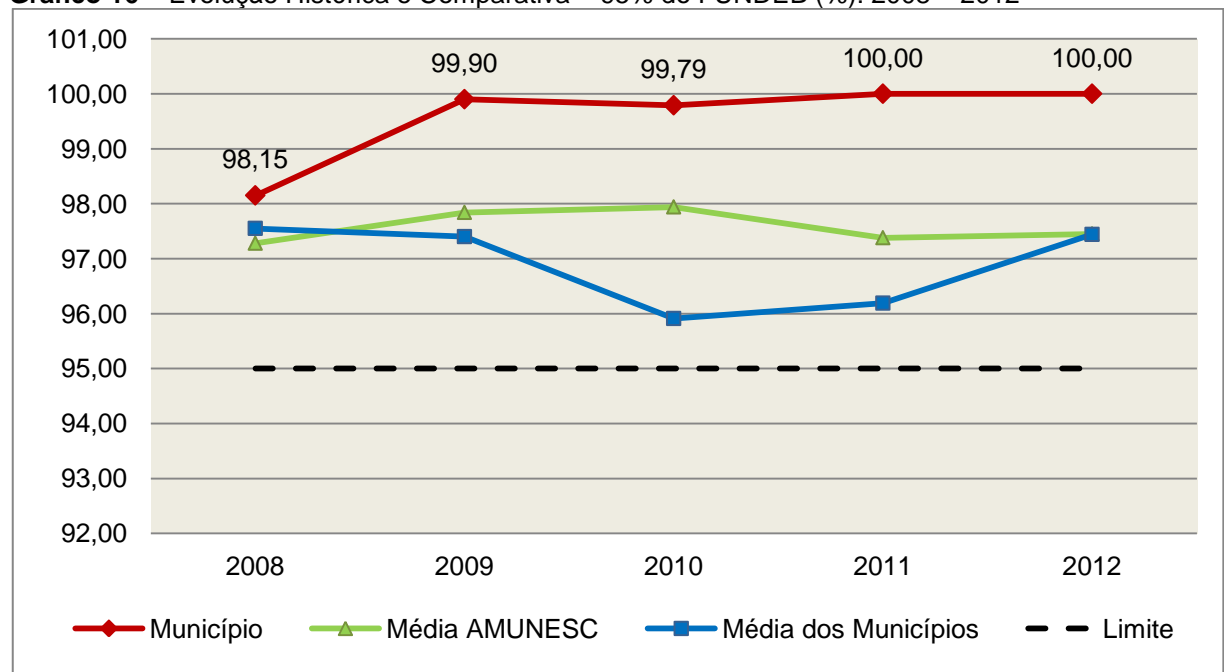
COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>28.765.026,61</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	27.326.775,28
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	28.765.026,61
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>1.438.251,33</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de São Bento do Sul manteve sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2011 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2012:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	754.838,05
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB.	
O valor de R\$ 703.853,63 relativo ao DDO Fundeb foi obtido por meio do Relatório Circunstanciado anexado às fls. 246 dos autos.	754.838,05
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>0,00</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>187.726.711,06</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	112.636.026,64	60,00
<b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>94.791.854,70</b>	<b>50,49</b>
Pessoal e Encargos	94.791.854,70	50,49
<b>Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>1.643.989,47</b>	<b>0,88</b>
Pessoal e Encargos	1.643.989,47	0,88

Total das deduções das despesas com pessoal*	8.383.124,00	4,47
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>88.052.720,17</b>	<b>46,90</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	24.583.306,47	13,10

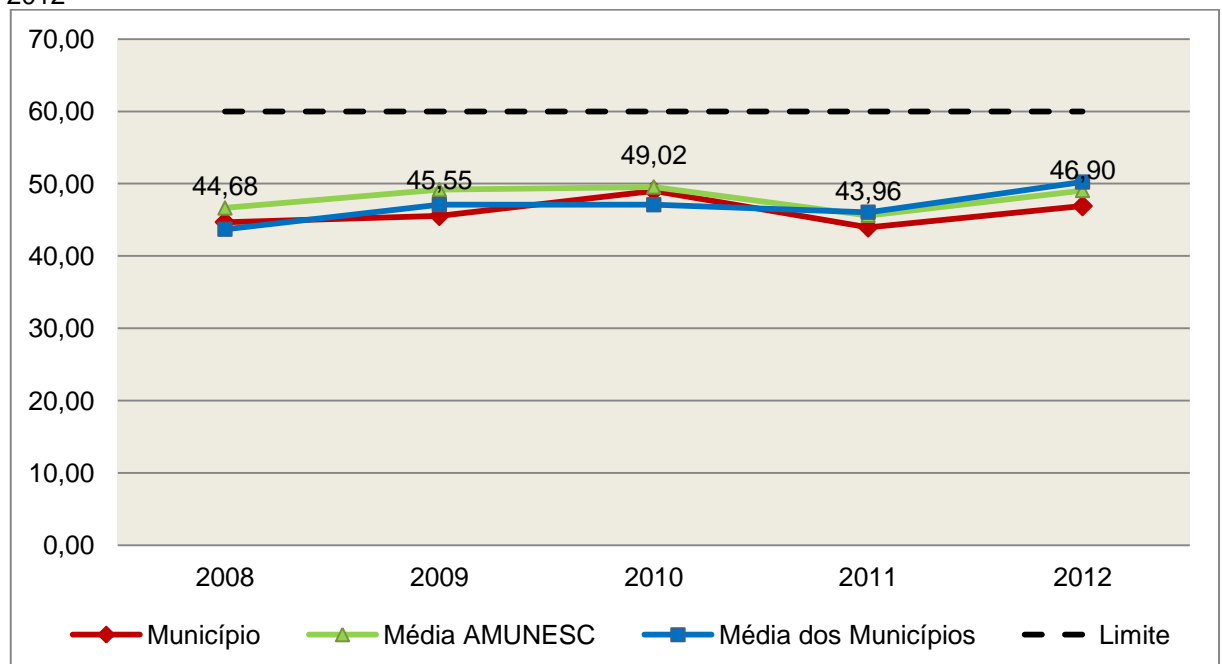
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **46,90%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 17** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de São Bento do Sul, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas

Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>187.726.711,06</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	101.372.423,97	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	94.791.854,70	50,49
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	8.383.124,00	4,47
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>86.408.730,70</b>	<b>46,03</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	14.963.693,27	7,97

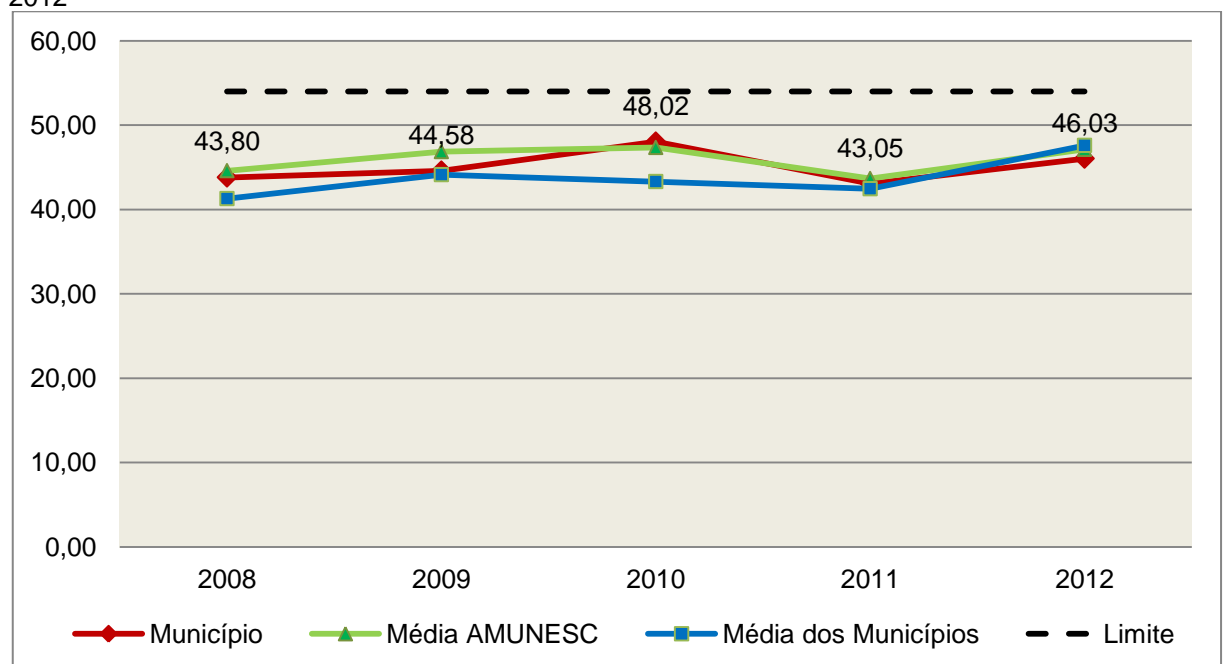
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **46,03%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2012

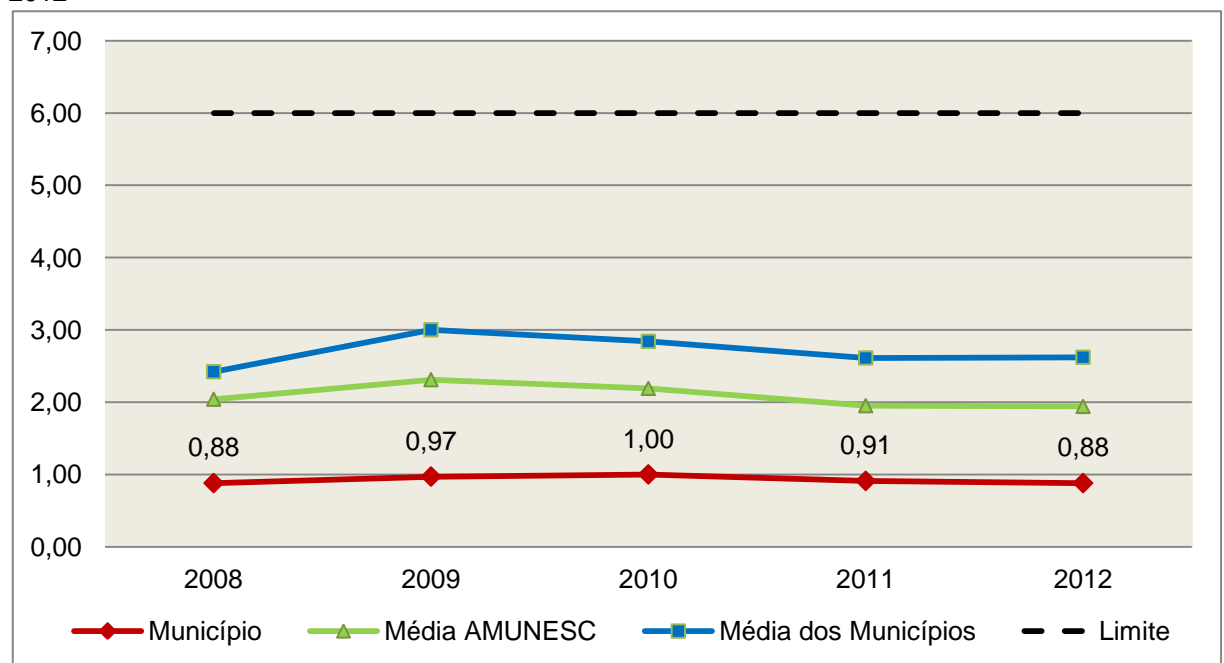
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>187.726.711,06</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.263.602,66	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.643.989,47	0,88
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>1.643.989,47</b>	<b>0,88</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	9.619.613,19	5,12

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **0,88%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 19** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:



Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de São Bento do Sul, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 13.482,79) representa 0,01% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 104.491.285,58).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 259 a 282, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 271 a 275;

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A manutenção e o funcionamento do Conselho Tutelar representam 61,10% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, sendo que os mesmos estão sendo financiados com recursos do referido Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar.

## **7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à

pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia

útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

O Município de **São Bento do Sul**, com base na população estimada quando a Lei Complementar nº 131/2009 entrou em vigor (População de 75.543 habitantes, IBGE – 2008), acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, II, do referido

dispositivo legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A iniciou-se no mês de maio de 2011.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 21** – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

<b>I – QUANTO À FORMA</b>	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>

<b>I – QUANTO AO CONTEÚDO</b>	
<b>DESPESA</b>	
<b>(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)</b>	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	<b>CUMPRIU</b>
b) o número do empenho	<b>CUMPRIU</b>
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	<b>CUMPRIU</b>
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	<b>CUMPRIU</b>
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente	<b>CUMPRIU</b>

processo	
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	<b>CUMPRIU</b>

<b>RECEITA</b> (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	<b>CUMPRIU</b>
b) lançamento	<b>DESCUMPRIU</b>
c) arrecadação	<b>CUMPRIU</b>

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 17/10/2012, conforme Relatório nº 2922/2012, referente ao PCP 12/00094635.

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

## **8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF**

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011, que "aprova a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;

b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

c) destinação vinculada: são códigos que especificam a vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, de acordo com suas finalidades. Ex.: convênios e operações de crédito;

d) destinação ordinária: são códigos em que a alocação entre a origem e aplicação de recursos é livre. Ex.: receita de taxas e impostos.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

e) Para a disponibilidade de caixa: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas Financeiras do Ativo Financeiro (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2012, os quais necessariamente devem ser aqueles utilizados para abertura do exercício seguinte.

No caso específico das contas do exercício de 2012, considerando a implementação de "conta corrente específica" no sistema e\_sfinge para discriminação das fontes a partir de 2013, foi efetuada conferência entre os dados de encerramento do exercício de 2012 e de abertura do exercício de 2013, utilizando-se sempre os valores de coincidiam com o Ativo Financeiro.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto no Sistema Financeiro como no Sistema Compensado, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

f) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2012 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2012) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2012.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2012 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não



contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

1) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2012, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

2) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2012, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a dada da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

3) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2012 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

4) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2012, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: auditorias; respostas dos ofícios circulares n.º 7.020/2013, 7.021/2013 e 7.022/2013; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de **São Bento do Sul**, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

**Quadro 21 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)**

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>Cumpriu / Não Cumpriu</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
00 - Recursos Ordinários *	742.040,39	Cumpriu
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	315,81	Cumpriu
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	111.045,35	Cumpriu
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	0,00	Cumpriu
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		
22 - Transferências de Convênios - Educação	-228.268,01	Não Cumpriu
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.809.340,93	Cumpriu
43 - Outras Especificações	276.256,07	Cumpriu
45 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	-74.989,05	Não Cumpriu
49 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	160,27	Cumpriu
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	331.130,35	Cumpriu
54 - Convênio Trânsito - Militar	115.032,72	Cumpriu
55 - Convênio Trânsito - Civil	54.893,01	Cumpriu
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	441.558,77	Cumpriu
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	1.960,00	Cumpriu
58 - Salário Educação	255.137,48	Cumpriu
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	14.278,34	Cumpriu
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	-55.046,64	Não Cumpriu
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	543.802,68	Cumpriu
63 - Bolsa Família	42.159,84	Cumpriu
64 - Atenção Básica	831.203,29	Cumpriu
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.206.494,85	Cumpriu
66 - Vigilância em Saúde	504.684,23	Cumpriu
67 - Assistência Farmacêutica Básica	23.776,85	Cumpriu
70 - Gestão SUS	5.752,66	Cumpriu
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	168.910,86	Cumpriu
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	355.837,16	Cumpriu
90 - Operações de Crédito Interna	-0,02	Não Cumpriu
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	Cumpriu
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>-358.303,72</b>	
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>		

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Não Cumpriu
00 - Recursos Ordinários	412.781,31	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	123.489,13	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-423.473,08	
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>112.797,36</b>	<b>Cumpriu</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias e resposta de ofícios.

\* As disponibilidades de caixa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul foram consideradas como recursos vinculados.

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 21), verificou-se que o Poder Executivo do Município de SÃO BENTO DO SUL contraiu obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 22 - R\$ 228.268,01; FR 45 - R\$ 74.989,05; FR 61 - R\$ 55.046,64 e FR 90 - R\$ 0,02), no montante de R\$ 358.303,72, ressaltando que a referida insuficiência foi absorvida parcialmente pela disponibilidade líquida de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS, no montante de R\$ 112.797,36, de toda forma, restando ainda evidenciado o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Obs: O descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, acima verificado, consta como restrição no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

## 9. RESTRIÇÕES APURADAS

### 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 9.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2012 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 22 - R\$ 228.268,01; FR 45 - R\$ 74.989,05; FR 61 - R\$ 55.046,64 e FR 90 - R\$ 0,02), no montante de **R\$ 358.303,72**, absorvida parcialmente pela disponibilidade líquida de caixa de

RECURSOS ORDINÁRIOS, no montante de R\$ 112.797,36, evidenciando o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Item 1.2.1.1 e Capítulo 8, deste Relatório);

9.1.2 Divergência, no valor de **R\$ 258.490,88**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -202.317,21) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 1.372.695,44), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 1.428.869,11, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (Item 1.2.1.2, Quadros 2 e 11);

9.1.3 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II-B do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Item 1.2.1.3 e Capítulo 7).

## 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012

**Quadro 21 – Síntese**

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	<b>Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior</b>	R\$ 1.372.695,44
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 4.307.508,48
4) LIMITES	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
4.1) Saúde	15,00%	24,47%
4.2) Ensino	25,00%	25,54%
4.3) FUNDEB	60,00%	74,85%
	95,00%	100,00%
4.4) Despesas com pessoal	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
a) Município	60,00%	46,90%
b) Poder Executivo	54,00%	46,03%
c) Poder Legislativo	6,00%	0,88%
4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010	<b>DESCUMPRIU</b>	
4.6) Art. 42 da L.C. 101/00	<b>DESCUMPRIU</b>	

### CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2012 do Município de São Bento do Sul**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.1**, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade mencionada no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 9, em 22/11/2013.

ODINELIA ELEUTERIO KUHNEN  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

LUCIA HELENA GARCIA  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 9**

De Acordo

Em 22/11/2013.

SALETE OLIVEIRA  
**Coordenadora de Controle**  
**Inspetoria 3**

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt  
**Diretor**  
**Diretoria de Controle dos Municípios**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.603.007,50
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	81.575,64
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	20.721,89
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>18.705.305,03</b>

### Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	1.588.529,91
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	9.316,56
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	3.759,70
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	3.766.377,33
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	93.872,51
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	21.399,58
<b>Total das deduções das despesas com Educação Básica</b>	<b>5.483.255,59</b>

### Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência	8.383.124,00
<b>Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo</b>	<b>8.383.124,00</b>
<b>Total das deduções das despesas com pessoal</b>	<b>8.383.124,00</b>

### Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	28.682.585,28
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	82.441,33
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012 Ajustado	754.821,33
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	754.821,33
<b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2012</b>	<b>28.765.026,61</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: O saldo financeiro do FUNDEB em 31/12/2012 foi ajustado (R\$ 754.838,05 (-) R\$ 16,72), em razão da existência de restos a pagar inscritos nos dois últimos exercícios anteriores ao analisado, pendentes de pagamento e com cobertura financeira no exercício em que foram inscritos no valor de R\$ 16,72.





## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
43 - Outras Especificações	2012	301	140.000,00	140.000,00	140.000,00
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	2012	302	164.898,35	162.938,35	159.667,51
64 - Atenção Básica	2012	301	4.757.729,87	4.702.421,21	4.463.957,80
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2012	301	86.727,85	85.412,22	85.412,22
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2012	302	12.506.704,71	12.478.485,80	12.214.665,50
66 - Vigilância em Saúde	2012	304	35.185,13	34.126,63	33.670,63
66 - Vigilância em Saúde	2012	305	214.293,50	186.583,00	183.832,11
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2012	301	697.468,09	690.987,69	649.407,05
<b>TOTAL</b>			<b>18.603.007,50</b>	<b>18.480.954,90</b>	<b>17.930.612,82</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	236	24/01/2012	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIARIOS CIN	3.646,98	3.646,98	3.646,98	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE ESTAGIARIOS REFERENTE A JANEIRO/2012.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	333	31/01/2012	NUTRIFAR NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA	3.451,62	3.451,62	3.451,62	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS PARA AUXÍLIO A PESSOAS CARENTES, CONFORME ORDEM JUDICIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL. (Compra Direta Nº 102/2012)
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	509	22/02/2012	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIARIOS CIN	4.490,62	4.490,62	4.490,62	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE ESTAGIARIOS REFERENTE A FEVEREIRO/2012.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	778	13/03/2012	JOSE LOURIVAL VIEIRA	75,00	75,00	75,00	PELA DESPESA EMPENHADA UMA MEIA DIARIA, VIAGEM A FLORIANOPOLIS/SC NO DIA 13/03/2012, BUSCAR FUNCIONARIO EM CURSO, CFME ROTEIRO EM ANEXO.
Fundo Municipal de	02 - Receitas de Impostos e	301	931	21/03/2012	SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PUBLICA	136,20	136,20	136,20	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE MULTAS AUTO 8492037783 DE 05/12/11 SELIO ANTONIO BASILIO, 8779119533

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Saúde de São Bento do Sul	Transf de impostos: Saúde								DE 22/12/2011 VILMAR MASSANEIRO.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1288	25/04/2012	JOSE LOURIVAL VIEIRA	60,00	60,00	60,00	PELA DESPESA EMPENHADA UMA MEIA DIARIA, VIAGEM A MAFRA/SC NO DIA 26/04/2012, LEVAR FUNCIONARIOS PARA PARTICIPAR CURSO, CFME ROTEIRO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1460	09/05/2012	SUPERINTENDENCIA DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	68,10	68,10	68,10	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE MULTAS AUTO r236547348 DE 02/01/2012 ROBERTO XAVIER.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1874	27/06/2012	ALLISON RICARDO DO PRADO	75,00	75,00	75,00	PELA DESPESA EMPENHADA UMA MEIA DIARIA, VIAGEM A FLORIANOPOLIS/SC NO DIA 27/06/2012, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA E FUNCIONARIOS PARA PARTICIPAR DE CURSO, CFME ROTEIRO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1876	28/06/2012	CLEONICE ALVES CAVANI	180,00	180,00	180,00	PELA DESPESA EMPENHADA TRES MEIAS DIARIAS, VIAGENS A CANOINHAS/SC NOS DIAS 03, 04 E 05/07/2012, PARTICIPAR CURSO BASICO DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, CFME ROTEIROS EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1877	28/06/2012	CLEONICE ALVES CAVANI	120,00	120,00	120,00	PELA DESPESA EMPENHADA DUAS MEIAS DIARIAS, VIAGENS A CANOINHAS/SC NOS DIAS 10 E 11/07/2012, PARTICIPAR CURSO BASICO DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, CFME ROTEIROS EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1880	28/06/2012	ELSINA NEHLS ANTON	120,00	120,00	120,00	PELA DESPESA EMPENHADA DUAS MEIAS DIARIAS, VIAGENS A CANOINHAS/SC NOS DIAS 10 E 11/07/2012, PARTICIPAR CURSO BASICO DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, CFME ROTEIROS EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1902	28/06/2012	SECRETARIA DE ESTADO DE PLAN. E FAZENDA	153,22	153,22	153,22	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE MULTAS AUTO 8588087979, DIA 16/03/2012, SIDNEI SCHNEIDER.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1914	29/06/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ	131,95	131,95	131,95	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE MULTAS AUTO R0000116064-1, DIA 12/03/2012, AUTO R0000115419-1, 07/03/12, EDER LEONILDO SCHREDER.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2043	05/07/2012	IBRAP - INST. BRAS. DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	548,00	548,00	548,00	INSCRIÇÃO NO CURSO "PASSO A PASSO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" A SER REALIZADO NO DIA 11/07/2012 EM CURITIBA/PR, PARA O SERVIDOR MAURO SIQUEIRA RAMOS. (Compra Direta Nº 640/2012)
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2168	18/07/2012	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIARIOS CIN	6.756,74	6.756,74	6.756,74	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE ESTAGIARIOS REFERENTE A JULHO/2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Bento do Sul	impostos: Saúde								
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2234	01/08/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA	68,10	68,10	68,10	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE MULTAS AUTO 275350-W004137386, DIA 20/04/2012, ANTONIO DONIZETE SCHPACK.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2412	15/08/2012	REGIANE MARETH	375,00	375,00	375,00	PELA DESPESA EMPENHADA DUAS DIARIAS INTEIRAS E UMA MEIA DIARIA, VIAGEM A FLORIANOPOLIS/SC NO DIA 21 A 23/08/2012, PARTICIPAR CURSO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS NA UNISUL, CFME ROTEIRO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2460	15/08/2012	SUPERINTENDENCIA DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	102,15	102,15	102,15	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE MULTAS AUTO T038896133 DE 02/03/2012 WILSON GUESSER.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2497	22/08/2012	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIARIOS CIN	6.837,30	6.837,30	6.837,30	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE ESTAGIARIOS REFERENTE A AGOSTO/2012.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2725	04/09/2012	INGELORE GIESE VALÉRIO	30,00	30,00	30,00	PELA DESPESA EMPENHADA UM QUARTO DE DIARIA, VIAGEM A JOINVILLE/SC NO DIA 04/09/2012, PARTICIPAR CURSO GESTÃO DE FROTAS NA AMUNESC, CFME ROTEIRO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2766	13/09/2012	SUPERINTENDENCIA DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	68,10	68,10	68,10	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE MULTAS AUTO R238696693 DE 21/03/2012, MFT3739, EM BIGUAÇU-SC, JOSE LOURIVAL VIEIRA.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2767	13/09/2012	SUPERINTENDENCIA DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	68,10	68,10	68,10	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE MULTAS AUTO R238949923 DE 26/03/2012, MFN 6248, EM BIGUAÇU-SC, WILSON GUESSER.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2804	19/09/2012	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIARIOS CIN	6.542,35	6.542,35	6.542,35	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE ESTAGIARIOS REFERENTE A SETEMBRO/2012.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3013	09/10/2012	PANIFÍCIO PIMPÃO DE ALOÍSIO GAZDA & CIA LTDA	128,00	128,00	128,00	REFEIÇÕES PARA PARTICIPANTES DA PALESTRA - PROGRAMA DE BEM COM A VIDA. (Compra Direta Nº 908/2012)
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3475	05/12/2012	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIARIOS CIN	4.174,30	4.174,30	4.174,30	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE ESTAGIARIOS REFERENTE A DEZEMBRO/2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Bento do Sul	impostos: Saúde								
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3599	12/12/2012	SECRETARIA DE ESTADO DE PLAN. E FAZENDA	170,25	170,25	170,25	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE MULTAS AUTO 8588110058 DIA 28/08/2012, CARRO PLACA MHW3336,VILMAR MASSANEIRO,AUTO 8492043747 DIA 30/08/2012,CARRO MFN 8302_SIDNEI CARLOS SILVERIO.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3600	12/12/2012	SUPERINTENDENCIA DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	102,15	102,15	102,15	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE MULTAS AUTO R242552657 DE 03/08/2012, MHW 3336, VILMAR MASSANEIRO.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	128	05/01/2012	SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PUBLICA	153,22	153,22	153,22	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE MULTA N. 0080068006138065, MFF1106, E 00908884909, MBN8683, CELIO BASILIO.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	307	31/01/2012	SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PUBLICA	480,96	480,96	480,96	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE MULTAS AUTO E217806325 DE 29/07/11 JOSE LOURIVAL VIEIRA, AUTO 8588058385 DE 20/09/11 LAURINDO AGOSTINHO, AUTO N. 8492037362,24/11/11, WILSON GUESSER, AUTO 8779111960, 28/11/11, WILSON GUESSER.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	349	07/02/2012	REGIANE MARETH	75,00	75,00	75,00	PELA DESPESA EMPENHADA UMA MEIA DIARIA, VIAGEM A FLORIANOPOLIS/SC NO DIA 07/02/2012, PARTICIPAR REUNIÃO CIES - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, CFME ROTIEIRO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	525	22/02/2012	COMPANY SISTEMAS LTDA ME	450,00	450,00	450,00	SERVIÇOS DE ACESSORIA, DESENVOLVIMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. (Compra Direta Nº 155/2012)
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	792	14/03/2012	ARNALDO ROGERIO SCHMIDT	120,00	120,00	120,00	PELA DESPESA EMPENHADA UMA DIARIA INTEIRA, VIAGEM A JOINVILLE/SC NO DIA 16 A 17/03/2012, PARTICIPAR CURSO EM AUDITORIA, CFME ROTIEIRO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	798	14/03/2012	SANDRA DOS SANTOS SCHREINER	120,00	120,00	120,00	PELA DESPESA EMPENHADA UMA DIARIA INTEIRA, VIAGEM A JOINVILLE/SC NO DIA 16 A 17/03/2012, PARTICIPAR DO CURSO EM AUDITORIA, CFME ROTIEIRO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	799	14/03/2012	SANDRA MARIA PSCHIEDT MAYER	120,00	120,00	120,00	PELA DESPESA EMPENHADA UMA DIARIA INTEIRA, VIAGEM A JOINVILLE/SC NO DIA 16 A 17/03/2012, PARTICIPAR DO CURSO EM AUDITORIA, CFME ROTIEIRO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	843	14/03/2012	REGIANE MARETH	75,00	75,00	75,00	PELA DESPESA EMPENHADA UMA MEIA DIARIA, VIAGEM A FLORIANOPOLIS/SC NO DIA 20/03/2012, PARTICIPAR PLENARIA DO FORUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE CIES-

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Bento do Sul	impostos: Saúde								SES, CFME ROTEIRO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	932	21/03/2012	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIARIOS CIN	7.381,43	7.381,43	7.381,43	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE ESTAGIARIOS REFERENTE A MARÇO/2012.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1250	19/04/2012	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIARIOS CIN	6.691,63	6.691,63	6.691,63	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE ESTAGIARIOS REFERENTE A ABRIL/2012.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1596	24/05/2012	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIARIOS CIN	6.568,59	6.568,59	6.568,59	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE ESTAGIARIOS REFERENTE A MAIO/2012.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1834	20/06/2012	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIARIOS CIN	6.650,61	6.650,61	6.650,61	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE ESTAGIARIOS REFERENTE A JUNHO/2012.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1879	28/06/2012	ELSINA NEHLS ANTON	180,00	180,00	180,00	PELA DESPESA EMPENHADA TRES MEIAS DIARIAS, VIAGENS A CANOINHAS/SC NOS DIAS 03, 04 E 05/07/2012, PARTICIPAR CURSO BASICO DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, CFME ROTEIROS EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1881	28/06/2012	GISELE LINZMEYER	180,00	180,00	180,00	PELA DESPESA EMPENHADA TRES MEIAS DIARIAS, VIAGENS A CANOINHAS/SC NOS DIAS 03, 04 E 05/07/2012, PARTICIPAR CURSO BASICO DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, CFME ROTEIROS EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1882	28/06/2012	GISELE LINZMEYER	120,00	120,00	120,00	PELA DESPESA EMPENHADA DUAS MEIAS DIARIAS, VIAGENS A CANOINHAS/SC NOS DIAS 10 E 11/07/2012, PARTICIPAR CURSO BASICO DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, CFME ROTEIROS EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1887	28/06/2012	SANDRA MARIA PSCHIEDT MAYER	120,00	120,00	120,00	PELA DESPESA EMPENHADA DUAS MEIAS DIARIAS, VIAGENS A CANOINHAS/SC NOS DIAS 10 E 11/07/2012, PARTICIPAR CURSO BASICO DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, CFME ROTEIROS EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1892	28/06/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ	527,79	527,79	527,79	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE MULTAS AUTO R0000116064-1, DIA 12/03/2012, AUTO R0000115419-1, 07/03/12, EDER LEONILDO SCHREDER.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2036	05/07/2012	JOSE LOURIVAL VIEIRA	60,00	60,00	60,00	PELA DESPESA EMPENHADA UMA MEIA DIARIA, VIAGEM A CANOINHAS/SC NO DIA 05/07/2012, LEVAR FUNCIONARIOS PARA CURSO NA UNC, CFME ROTEIRO EM ANEXO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2050	05/07/2012	MAURO SIQUEIRA RAMOS	60,00	60,00	60,00	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE 1/2 DIARIA PARA CURITIBA/PR, PARTICIPAR DE CURSO SOBRE COMPRAS EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, CONFORME ROTEIRO.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2370	08/08/2012	SECRETARIA DE ESTADO DE PLAN. E FAZENDA	191,54	191,54	191,54	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE MULTAS AUTO 275350S000079326 DIA 07/06/2011, CARRO PLACA MHW3336,ANTONIO DONIZETE SCHPAK.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2371	08/08/2012	MUTUAL COMPANHIA DE SEGUROS	294,99	294,99	294,99	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS, PROPOSTA 20120806094828804, VEICULO MCQ 9967.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2555	29/08/2012	REGIANE MARETH	75,00	75,00	75,00	PELA DESPESA EMPENHADA UMA MEIA DIARIA, VIAGEM A FLORIANOPOLIS/SC NO DIA 29/08/2012, PARTICIPAR CURSO CAPTAÇÃO DE RECURSOS PROJETOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, CFME ROTEIRO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2726	04/09/2012	LESLIE LIA HERMES	90,00	90,00	90,00	PELA DESPESA EMPENHADA DOIS QUARTOS DE DIARIAS, VIAGENS A JOINVILLE/SC E MAFRA/SC NOS DIAS 04 E 13/09/2012, PARTICIPAR CURSO GESTÃO DE FROTAS NA AMUNESC E REUNIÃO NA SDR, CFME ROTEIROS EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2728	04/09/2012	NILSO AGOSTINHO CABRAL	30,00	30,00	30,00	PELA DESPESA EMPENHADA UM QUARTO DE DIARIA, VIAGEM A JOINVILLE/SC NO DIA 04/09/2012, PARTICIPAR CURSO GESTÃO DE FROTAS NA AMUNESC, CFME ROTEIRO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2765	13/09/2012	SECRETARIA DE ESTADO DE PLAN. E FAZENDA	42,56	42,56	42,56	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE MULTAS AUTO 01742368SC DIA 04/06/2011, CARRO PLACA JZN 4791, BR 280,VILMAR MASSANEIRO.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2768	13/09/2012	SUPERINTENDENCIA DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	102,15	102,15	102,15	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE MULTAS AUTO B126728224 DE 18/05/2012, MJC 4066, EM RIO NEGRINHO, WILSON GUESSER.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3094	23/10/2012	JOSE LOURIVAL VIEIRA	30,00	30,00	30,00	PELA DESPESA EMPENHADA UM QUARTO DE DIARIA, VIAGEM A CANOINHAS/SC NO DIA 23/10/2012, LEVAR FUNCIONARIOS PARA CURSO, CFME ROTEIRO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3105	23/10/2012	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIARIOS CIN	6.279,96	6.279,96	6.279,96	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE ESTAGIARIOS REFERENTE A OUTUBRO/2012.
Fundo	02 - Receitas de	301	3258	06/11/2012	SECRETARIA DE ESTADO	42,56	42,56	42,56	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE MULTAS AUTO





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Saúde de São Bento do Sul	Impostos e Transf de impostos: Saúde				DE PLAN. E FAZENDA				54076014D DIA 20/07/2012, CARRO PLACA MFF1106, AV ARGOLO 235,VILMAR MASSANEIRO.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3361	20/11/2012	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIARIOS CIN	5.553,42	5.553,42	5.553,42	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE ESTAGIARIOS REFERENTE A NOVEMBRO/2012.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3408	30/11/2012	JOSE LOURIVAL VIEIRA	30,00	30,00	30,00	PELA DESPESA EMPENHADA UM QUARTO DE DIARIA, VIAGEM A JOINVILLE/SC NO DIA 30/11/2012, BUSCAR FUNCIONARIOS EM CURSO, CFME ROTEIRO EM ANEXO.
<b>TOTAL</b>						<b>81.575,64</b>	<b>81.575,64</b>	<b>81.575,64</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	365	1.006.186,00	716.469,83	716.469,83
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2012	365	4.998,96	4.998,96	4.998,96
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2012	365	577.344,95	487.327,36	487.327,36
<b>TOTAIS</b>			<b>1.588.529,91</b>	<b>1.208.796,15</b>	<b>1.208.796,15</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	00 - Recursos Ordinários	365	4237	12/06/2012	COM. DE INSTRUM. MUSICAIS ICLÉIA DELLAGIUSTINA LTDA	468,00	468,00	468,00	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDAS ESCOLARES, CONFORME QUANTIDADE E DESCRIÇÃO EM ANEXO E DE ACORDO COM O PROCESSO Nº ER25 1800116 E TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 15.217/2011-0. (Licitação Nº : 196/2012-CV)
Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	00 - Recursos Ordinários	365	5706	08/08/2012	COM. DE INSTRUM. MUSICAIS ICLÉIA DELLAGIUSTINA LTDA	936,56	936,56	936,56	ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDAS ESCOLARES, CONFORME QUANTIDADE E DESCRIÇÃO EM ANEXO E DE ACORDO COM O PROCESSO Nº ER25 1800116. (Licitação Nº : 239/2012-CV)
Prefeitura	00 - Recursos Ordinários	365	5229	20/07/2012	COM. DE INSTRUM. MUSICAIS ICLÉIA DELLAGIUSTINA LTDA	7.912,00	7.912,00	5.613,16	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDAS ESCOLARES, CONFORME QUANTIDADE E DESCRIÇÃO EM ANEXO E DE ACORDO COM O PROCESSO Nº ER25 1800116. (Licitação Nº : 239/2012-CV)

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Municipal de São Bento do Sul	Recursos Ordinários				MUSICAIS ICLÉIA DELLAGIUSTINA LTDA				ESCOLARES, CONFORME QUANTIDADE E DESCRIÇÃO EM ANEXO E DE ACORDO COM O PROCESSO Nº ER25 1800116. (Licitação Nº : 239/2012-CV)
<b>TOTAL</b>						<b>9.316,56</b>	<b>9.316,56</b>	<b>7.017,72</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
58 - Salário Educação	2012	361	3.182.655,81	3.007.758,56	2.995.003,95
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2012	361	509.571,52	509.571,52	509.571,52
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	2012	361	74.150,00	74.150,00	74.150,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.766.377,33</b>	<b>3.591.480,08</b>	<b>3.578.725,47</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	121	05/01/2012	NEJE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	12.985,26	12.985,26	12.985,26	SÉTIMO TERMO ADVITO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME ELETRÔNICO EM DEPENDÊNCIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR E NO 1º ANDAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PREGÃO N. 127/2007
Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2090	21/03/2012	SB SUL IMPRESSÃO LTDA (SERISUL COMUNICAÇÃO)	240,00	240,00	240,00	ADESIVOS PARA CAMINHÃO PLACAS MHC 3969., QUE FAZ A DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. (Compra Direta Nº 864/2012)
Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2624	09/04/2012	LINO COMERCIO DE PNEUS LTDA	45,00	45,00	45,00	AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA COLOCAÇÃO NO CAMINHÃO DA MERENDA ESCOLAR, PLACA MHC-3969. (Compra Direta Nº 1058/2012)
Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	3059	26/04/2012	DISTRIBUIDORA RIO MAFRENSE DE VEICULOS S/A	44,00	44,00	44,00	TROCA DE ÓLEO NO CAMINHÃO DA MERENDA ESCOLAR PLACAS MKC 3969. (Compra Direta Nº 1195/2012)



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Educação								
Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3233	27/04/2012	MARCIA SUELI WEILLER PSCHIEDT	675,00	675,00	675,00	PAGAMENTO DE QUATRO DIÁRIAS INTEIRAS, VIAGEM A FLORIANÓPOLIS/SC NO DIA 07/05/2012, PARA PARTICIPAR DE FORMAÇÃO EDUCANDO COM A HORTA ESCOLAR E A GASTRONOMIA, PARA DINAMIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ESPAÇO EDUCATIVO (A PARTIR DA GASTRONOMIA E SUSTENTABILIDADE).
Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4140	01/06/2012	ANTONIO FAGUNDES	60,00	60,00	60,00	PAGAMENTO DE UMA MEIA DIÁRIA, VIAGEM A JOINVILLE/SC NO DIA 04/06/2012, PARA VISITA A EMPRESA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS VENCEDORA DE LICITAÇÃO REALIZADA PELA SEMED, PARA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE TÉCNICA DOS INSTRUMENTOS QUE SERÃO FORNECIDOS.
Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5000	10/07/2012	COR.COM IMPRESSÃO DIGITAL (SILKOLLOR)	265,00	265,00	265,00	ADESIVOS JATEADOS PARA ISOLAMENTO DE JANELAS DO DEPÓSITO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. (Compra Direta Nº 1947/2012)
Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5645	03/08/2012	NEJE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	977,94	977,94	977,94	OITAVO TERMO ADIVITO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME ELETRÔNICO EM DEPENDENCIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR E NO 1º ANDAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PREGÃO N. 127/2007
Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	7414	29/10/2012	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA	472,77	472,77	472,77	REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO DO CAMINHÃO DA MERENDA ESCOLAR PLACAS MHC 3969. (Compra Direta Nº 2962/2012)
Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	7425	29/10/2012	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA	112,50	112,50	112,50	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE MOTOR PARA TROCA NO CAMINHÃO DA MERENDA, PLACA MHC-3969. (Compra Direta Nº 2961/2012)
Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	112	05/01/2012	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN	59.603,84	59.603,84	59.603,84	PAGAMENTO DE BOLSAS PARA ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, REF. OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2012.
Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	122	05/01/2012	NEJE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	977,94	977,94	977,94	SÉTIMO TERMO ADIVITO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME ELETRÔNICO EM DEPENDENCIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR E NO 1º ANDAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PREGÃO N. 127/2007



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	537	31/01/2012	CREA-SC	33,00	33,00	33,00	DESPESAS DE ART REFERENTE RETIRADA DE MATERIAL LENHOSO, ONDE SERÁ CONSTRUIDO UM GINÁSIO DE ESPORTES NA EBM HERCÍLIO MALINOWSKY.PROF. ALISSON ANTONIO HASTREITER (Compra Direta Nº 226/2012)
Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3234	27/04/2012	LILIANE GREIN	675,00	675,00	675,00	PAGAMENTO DE QUATRO DIÁRIAS INTEIRAS, VIAGEM A FLORIANÓPOLIS/SC NO DIA 07/05/2012, PARA PARTICIPAR DE FORMAÇÃO EDUCANDO COM A HORTA ESCOLAR E A GASTRONOMIA, PARA DINAMIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ESPAÇO EDUCATIVO (A PARTIR DA GASTRONOMIA E SUSTENTABILIDADE).
Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3321	07/05/2012	AB GÁS LTDA	2.270,00	2.270,00	2.270,00	FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. ( PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO ). (Compra Direta Nº 1298/2012)
Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5646	03/08/2012	NEJE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	12.985,26	12.985,26	10.904,80	OITAVO TERMO ADIVITO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME ELETRÔNICO EM DEPENDENCIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR E NO 1º ANDAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PREGÃO N. 127/2007
Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5675	07/08/2012	LILIANE GREIN	675,00	675,00	675,00	PAGAMENTO DE QUATRO DIÁRIAS INTEIRAS E UMA MEIA DIÁRIA, VIAGEM A FLORIANÓPOLIS/SC NO DIA 13/08/2012, PARA PARTICIPAR DE FORMAÇÃO EDUCANDO COM A HORTA ESCOLAR E GASTRONOMIA, PARA DINAMIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ESPAÇO EDUCATIVO ( A PARTIR DA GASTRONOMIA E SUSTENTABILIDADE).
Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5676	07/08/2012	MARCIA SUELI WEILLER PSCHIEDT	675,00	675,00	675,00	PAGAMENTO DE QUATRO DIÁRIAS INTEIRAS E UMA MEIA DIÁRIA, VIAGEM A FLORIANÓPOLIS/SC NO DIA 13/08/2012, PARA PARTICIPAR DE FORMAÇÃO EDUCANDO COM A HORTA ESCOLAR E GASTRONOMIA, PARA DINAMIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ESPAÇO EDUCATIVO ( A PARTIR DA GASTRONOMIA E SUSTENTABILIDADE).
Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	7178	15/10/2012	JOCI PNEUS LTDA ME	100,00	100,00	100,00	CONSERTO DE PNEU DO CAMINHÃO DA MERENDA ESCOLAR PLACAS MHC 3969. (Compra Direta Nº 2811/2012)
<b>TOTAL</b>						<b>93.872,51</b>	<b>93.872,51</b>	<b>91.792,05</b>	

**Cálculo detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:**

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)							DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Cumpriu / Não Cumpriu
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores	Despesas Liquidadas em 2012				
Aumenta		Diminui	De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre			2º e 3º Quadrimestres	Não Empenhadas		Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS			
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>													
0	1.317.048,81	0,00	0,00	1.317.048,81	68.821,47	28.852,19	290.446,76	186.888,00	0,00	0,00	0,00	742.040,39	Cumpriu
3	1.007,24	0,00	0,00	1.007,24	691,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,81	Cumpriu
17	112.936,58	0,00	0,00	112.936,58	19,06	0,00	1.872,17	0,00	0,00	0,00	0,00	111.045,35	Cumpriu
18	588.730,40	0,00	0,00	588.730,40	542.731,18	16,72	45.982,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumpriu
19	166.107,65	0,00	0,00	166.107,65	161.122,45	0,00	4.985,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumpriu
22	-228.268,00	0,00	0,00	-228.268,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	-228.268,01	Não Cumpriu
24	2.101.489,15	0,00	0,00	2.101.489,15	0,00	0,00	39.569,50	252.578,72	0,00	0,00	0,00	1.809.340,93	Cumpriu
43	276.256,07	0,00	0,00	276.256,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.256,07	Cumpriu
45	-67.159,05	0,00	0,00	-67.159,05	0,00	0,00	7.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-74.989,05	Não Cumpriu
49	160,27	0,00	0,00	160,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,27	Cumpriu
52	338.490,24	0,00	0,00	338.490,24	15,63	0,00	7.344,26	0,00	0,00	0,00	0,00	331.130,35	Cumpriu
54	115.408,36	0,00	0,00	115.408,36	0,00	0,00	375,64	0,00	0,00	0,00	0,00	115.032,72	Cumpriu
55	56.337,97	0,00	0,00	56.337,97	0,00	0,00	1.444,96	0,00	0,00	0,00	0,00	54.893,01	Cumpriu
56	492.233,84	0,00	0,00	492.233,84	20.559,65	0,00	30.115,42	0,00	0,00	0,00	0,00	441.558,77	Cumpriu
57	5.230,84	0,00	0,00	5.230,84	0,00	2.149,80	1.121,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00	Cumpriu
58	269.621,26	0,00	0,00	269.621,26	1.729,17	0,00	12.754,61	0,00	0,00	0,00	0,00	255.137,48	Cumpriu
60	14.278,34	0,00	0,00	14.278,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.278,34	Cumpriu
61	-55.046,64	0,00	0,00	-55.046,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-55.046,64	Não Cumpriu
62	543.802,68	0,00	0,00	543.802,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.802,68	Cumpriu
63	42.221,84	0,00	0,00	42.221,84	0,00	0,00	62,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.159,84	Cumpriu
64	1.069.666,70	0,00	0,00	1.069.666,70	0,00	56.892,54	181.570,87	0,00	0,00	0,00	0,00	831.203,29	Cumpriu
65	1.470.315,15	0,00	0,00	1.470.315,15	0,00	4.556,60	259.263,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.206.494,85	Cumpriu
66	507.891,12	0,00	0,00	507.891,12	0,00	0,00	3.206,89	0,00	0,00	0,00	0,00	504.684,23	Cumpriu
67	65.357,49	0,00	0,00	65.357,49	0,00	0,00	41.580,64	0,00	0,00	0,00	0,00	23.776,85	Cumpriu
70	5.752,66	0,00	0,00	5.752,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.752,66	Cumpriu
83	169.482,86	0,00	0,00	169.482,86	572,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.910,86	Cumpriu
89	355.837,16	0,00	0,00	355.837,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.837,16	Cumpriu
90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,02	Não Cumpriu
93	55.964,34	0,00	0,00	55.964,34	55.964,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumpriu
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>												<b>-358.303,72</b>	
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>													
0	2.324.699,74	0,00	0,00	2.324.699,74	503.988,60	78.239,99	1.322.957,78	6.732,06	0,00	0,00	0,00	412.781,31	
1	1.497.369,78	0,00	0,00	1.497.369,78	6.830,37	6.237,71	1.167.459,36	193.353,21	0,00	0,00	0,00	123.489,13	
2	95.024,10	0,00	0,00	95.024,10	0,00	16.167,82	502.329,36	0,00	0,00	0,00	0,00	-423.473,08	



FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)							DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Cumpriu / Não Cumpriu	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores	Despesas Liquidadas em 2012				
		Aumenta	Diminui			De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres		Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados			Empenhadas e CANCELADAS
	3.917.093,62	0,00	0,00	3.917.093,62	510.818,97	100.645,52	2.992.746,50	200.085,27	0,00	0,00	0,00	112.797,36	Cumpriu